



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS ÀS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO PÚBLICO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS E O CENTRO VETERINÁRIO DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS SITUADOS NA RUA OSWALDO PINTO DE MORAES, S/N, NO RESIDENCIAL HÍPICA JAGUARI.

1.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Cada vez mais, cães e gatos têm deixado de ser apenas animais de estimação para se tornarem membros das famílias brasileiras. No Brasil, a estimativa populacional de pets aponta para 60 milhões de cães e 30 milhões de gatos. Com crescimento anual estimado em 5%, o país ocupa a terceira posição no ranking mundial de população pet.

Esse aumento na convivência entre humanos e animais tem impulsionado, por um lado, avanços nas políticas públicas de bem-estar animal. Por outro, tem contribuído para o crescimento do número de cães e gatos errantes, principalmente em decorrência do abandono. É importante lembrar que zoonoses – doenças naturalmente transmissíveis entre animais e seres humanos – representam uma preocupação de saúde pública. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), 60% dos patógenos humanos são zoonóticos, e 75% das doenças emergentes e reemergentes têm origem animal.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação efetiva das Políticas Públicas de Proteção Animal, especialmente em Bragança Paulista, onde o bem-estar animal é regulamentado pela Lei Municipal nº 4.311, de 11 de maio de 2012, que institui o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais, afinal cães e gatos podem impactar positiva ou negativamente a saúde pública, dependendo da existência de políticas adequadas e da prática da guarda responsável.

Por isso, ações que promovam o controle populacional, a prevenção de zoonoses e o bem-estar animal devem ser priorizadas.

Nesse sentido, o Município de Bragança Paulista vem ampliando, nos últimos anos, os investimentos em políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal, buscando priorizar ações preventivas e de controle populacional, de modo que o acolhimento permanente em abrigo institucional represente medida excepcional e último recurso dentro da política pública municipal. Dentre as ações já implementadas, destacam-se os serviços de esterilização por meio do castramóvel, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária – SAMUVET, responsável pelo resgate e atendimento emergencial de animais em situação de risco, as ações de identificação e microchipagem animal, bem como a instituição do programa de lar temporário para acolhimento provisório de animais. O Município também estuda a implantação de programa voltado ao reconhecimento e regulamentação do animal comunitário, visando ampliar a participação social nas



políticas de proteção animal e reduzir o número de animais institucionalizados e a utilização do Protocolo CED – Captura, esterilização e devolução. Contudo, mesmo diante do avanço dessas políticas públicas, permanece indispensável a manutenção de abrigo público em condições adequadas de funcionamento, capaz de acolher animais vítimas de abandono, maus-tratos, situações de risco ou que necessitem de acompanhamento veterinário e recuperação; bem como manutenção dos serviços de resgate de animais.

O Município de Bragança Paulista possui um Abrigo Municipal de cães e gatos, integrado a um Centro Veterinário, que tem atualmente 76 baias, sendo 24 individuais e 52 coletivas, com capacidade para abrigar 374 cães e 14 gatos, totalizando 388 animais, conforme Relatório da Secretaria Municipal de Obras em Anexo (Anexo I). Concluída a reforma (Processo Administrativo nº 46.168/2025), a capacidade projetada é de 382 animais (342 cães e 40 gatos), em 78 baias, conforme o mesmo Anexo I; a presente contratação é dimensionada pela capacidade atual, de 388 vagas.

A população estimada de animais sob tutela do Município é de aproximadamente 650 animais, conforme o Cálculo dos quantitativos (Anexo II), que projeta a série histórica das prestações de contas (média de 557 animais no abrigo em 2024 e de 576 em 2025, com 635 em 31/12/2025 — Anexos II A, II B e II C), circunstância que evidencia cenário de superlotação e exige adequação da estrutura física, operacional e sanitária da unidade, especialmente para atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e às normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP.

As adequações na estrutura física do Abrigo Municipal que compõem o complexo público de proteção e bem-estar animal, incluindo reformas, construção de baias e regularização com abertura do setor de internação, em atendimento às exigências do CRMV já se encontram em fase de contratação, por meio do Processo Administrativo nº 46.168/2025 – Reforma do Abrigo Municipal (Anexo III).

Enquanto não concluída a reforma, a internação observa os itens 15.2.2 e 17 deste Termo de Referência. As referências dos Anexos II e XII ao setor de internação descrevem a situação existente à época de sua elaboração; a forma de prestação da internação durante e após a reforma é a definida neste Termo de Referência, que prevalece.

Considerando que atualmente o Abrigo Municipal opera em cenário de superlotação e que a execução das obras impactará diretamente a capacidade operacional da unidade durante o período de intervenção, haverá necessidade de disponibilização de abrigo externo para acolhimento de parte dos animais tutelados pelo Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos de proteção e bem-estar animal, sem prejuízo às condições sanitárias e ao adequado manejo dos animais.

Para atendimento dessa demanda, o Município instaurou procedimento administrativo específico destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, regularmente



constituídas e aptas à prestação de serviços de acolhimento institucional, guarda, manejo, alimentação, cuidados veterinários básicos e promoção do bem-estar de cães e gatos domésticos, para recebimento e manutenção de animais encaminhados pelo Município, de forma contínua, sob demanda e sem caráter de exclusividade (Anexo IV).

Assim, o presente Termo de Referência tem por objeto, dentre outras finalidades, a operacionalização do Abrigo Municipal de Cães e Gatos do Município de Bragança Paulista, observada sua capacidade instalada para acolhimento de até 388 animais.

O Abrigo Municipal está instalado em imóvel de propriedade do Município, destinado ao acolhimento, manejo, recuperação e permanência temporária de animais resgatados em situação de abandono, maus-tratos, risco ou vulnerabilidade.

Por outro lado, integrado fisicamente ao abrigo, encontra-se o Centro Veterinário Municipal, também instalado em prédio público, dotado de estrutura destinada à realização de consultas, procedimentos clínicos, internações e procedimentos cirúrgicos veterinários.

As duas estruturas compõem um único Complexo Público de Proteção e Bem-Estar Animal, planejado para atuar de forma integrada nas ações de resgate, atendimento médico-veterinário, recuperação, controle populacional e promoção da saúde animal.

Além da estrutura física existente, o Município dispõe também do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária – SAMUVET, composto por veículos pertencentes à frota municipal e destinado ao resgate e transporte de animais sem tutor em situação de risco, abandono, atropelamento, maus-tratos ou emergência veterinária, realizando o encaminhamento dos animais para atendimento dentro da própria rede pública municipal de proteção e bem-estar animal.

Animais domiciliados são de responsabilidade legal de seus tutores e não contam atualmente com respaldo integral do Poder Público, salvo os procedimentos de esterilização realizados por meio do castramóvel.

Para reduzir o número de animais em situação de abandono e, consequentemente, diminuir a demanda por abrigos, é fundamental implementar não somente programas contínuos de educação ambiental voltados ao enfrentamento das causas do problema e à promoção da posse responsável, mas também Políticas Públicas que auxiliem tutores em situação de vulnerabilidade econômica, considerando que parte da população do Município de Bragança Paulista não dispõe de recursos financeiros para tratamentos veterinários básicos de cães e gatos.

Afinal, a falta de acesso aos serviços de assistência médico-veterinária acarreta diversos problemas ao Município, como abandono de animais em vias públicas, ausência de condições sanitárias adequadas e sofrimento animal por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais ao meio ambiente, ao bem-estar animal e à saúde humana, especialmente em razão das zoonoses — definidas pela OMS como doenças infecciosas transmissíveis, em condições naturais, entre animais vertebrados e seres humanos, dentre elas raiva, leptospirose, leishmaniose,



toxoplasmose, tuberculose, brucelose e outras enfermidades que impactam diretamente os programas de saúde pública do Município.

Com a presente contratação, o Centro Veterinário Municipal integrado ao Abrigo poderá retomar plenamente suas atividades, possibilitando a utilização estruturada de sua capacidade instalada para atendimento não apenas dos animais acolhidos pelo Município, e resgatados pelo SAMUVET, mas também para a realização de consultas e atendimentos clínicos básicos destinados a cães e gatos pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade econômica, ampliando o acesso aos serviços veterinários, auxiliando a população e contribuindo para a redução dos índices de abandono animal.

Com a presente licitação, busca-se, ainda, garantir a continuidade e a adequada execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, assegurando o funcionamento do Abrigo Municipal, do Centro Veterinário Municipal para atendimento dos animais do abrigo municipal e abrigos externos, realização de consultas e atendimentos clínicos básicos destinados a cães e gatos pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade econômica e das atividades de resgate e transporte de animais realizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária – SAMUVET.

Dessa forma, o presente Termo de Referência restringe-se aos serviços diretamente vinculados ao Complexo Público de Proteção e Bem-Estar Animal do Município, compreendendo a operacionalização do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, do Centro Veterinário Municipal e dos serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária – SAMUVET.

Considerando a natureza distinta dos serviços executados, as diferentes estruturas operacionais envolvidas e a especialização técnica exigida para cada atividade, o objeto foi estruturado em dois lotes.

O Lote I compreende a operacionalização do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, incluindo os serviços de manejo, alimentação, limpeza, monitoramento, cuidados diários, acompanhamento sanitário, apoio operacional e demais atividades necessárias à manutenção e ao bem-estar dos animais acolhidos.

O Lote II compreende a operacionalização do Centro Veterinário Municipal e a execução dos serviços vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária – SAMUVET, abrangendo consultas, atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, internações, recuperação de animais, assistência médico-veterinária, resgates, transporte de animais e demais atividades correlatas necessárias ao funcionamento da rede municipal de proteção e bem-estar animal.

Embora contratados por lotes distintos, os serviços deverão atuar de forma integrada, assegurando o adequado fluxo de resgate, atendimento, recuperação, acolhimento e destinação dos animais atendidos pelo Município, garantindo a efetividade das políticas públicas de proteção e bem-estar animal e a adequada utilização da estrutura pública municipal existente.



Observe-se, ainda, que a divisão do objeto em lotes distintos e a **exclusão dos serviços relacionados ao acolhimento institucional em abrigo externo e ao resgate, apreensão, guarda e manejo de ungulados/equinos, os quais passaram a tramitar por procedimentos administrativos autônomos**, decorrem não apenas das especificidades técnicas e operacionais de cada serviço, mas também do atendimento aos apontamentos formulados no âmbito da análise de impugnação apreciada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, buscando-se conferir maior segregação dos objetos, ampliar a competitividade do certame e aperfeiçoar os mecanismos de gestão e fiscalização contratual. Desse modo, os apontamentos constantes do julgamento letras “c”, “f”, “l” e “m” foram sanados e não são objetos do presente procedimento licitatório.

Dessa forma, o presente Termo de Referência visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS ÀS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM O COMPLEXO PÚBLICO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS E O CENTRO VETERINÁRIO DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS SITUADOS NA RUA OSWALDO PINTO DE MORAES, S/N, NO RESIDENCIAL HÍPICA JAGUARI.

1.2. SECRETARIAS REQUISITANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação contempla a gestão, operacionalização e execução dos serviços pela contratada, de acordo com a legislação vigente, normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e as demais legislações vigentes, além das obrigações a seguir:

LOTE I - Gestão e operacionalização do Abrigo Municipal de Cães e Gatos com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários para a adequada prestação dos serviços contratados;

LOTE II - Gestão e operacionalização da Clínica Veterinária – Centro Cirúrgico Veterinário Antonina Abi Chedid. Englobando a contratação e gestão de pessoal, insumos, materiais, sob sua total responsabilidade civil e trabalhista, a fim de desenvolver os trabalhos de resgate, recepção e triagem de animais, atendimento clínico, atendimento emergencial, atendimento cirúrgico, controle reprodutivo, internação e acompanhamento dos tratamentos com emissão de relatório mensal detalhando a saúde do animal, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários para a prestação de serviços veterinários aos animais sob a guarda da Divisão de Bem-Estar Animal, alojados no Abrigo Municipal de Cães e Gatos; e em cães e gatos em situação de rua sem tutor resgatados pelo SAMUVET e prestação gratuita dos serviços de assistência veterinária, no âmbito do município de Bragança Paulista, aos animais com tutores identificados como população de baixa renda.

Os cálculos dos quantitativos estimados constam anexados ao presente processo:

LOTE I - Abrigo Municipal: Anexo II e prestações de contas Anexos II A, II B e II C



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

LOTE II - Centro Cirúrgico: Anexos V e V-a a V-f; Anexo XVII; bem como prestações de contas Anexos II A, II B e II C.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ITENS PARA AMPLA DISPUTA – 100% DA QUANTIDADE

LOTE I - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Mensal	Valor Total / anual
1	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS Abrigo Municipal de cães e gatos – FIXO. Animais de pequeno porte. Quantidade estimada correspondente à capacidade operacional do Abrigo: 388 animais/mês	12	mês	R\$ 104.883,88	R\$ 1.258.606,56

Item Fixo — Parcela Fixa de Custeio

Remuneração única que engloba a gestão, operacionalização e execução contínua de todos os serviços vinculados ao abrigo — equipe técnica mínima, acolhimento e manejo dos animais, alimentação, higiene, limpeza, desinfecção, manutenção das instalações, monitoramento sanitário e insumos básicos de rotina. A quantidade de 388 animais/mês corresponde à capacidade operacional estimada do abrigo, servindo como parâmetro de dimensionamento, e não como base para remuneração adicional por excedente. A licitante deverá apresentar planilha de composição de custos, conforme modelo previsto no Anexo XIII deste Termo de Referência, demonstrando a formação do preço ofertado.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

LOTE II - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO VETERINÁRIO DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS

RESGATE DE ANIMAIS (CAES E GATOS) "SAMUVET"

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Mensal	Valor Total / anual
2	Execução de atendimento móvel emergencial destinado a cães e gatos sem tutor em situação de rua, vítimas de atropelamentos, acidentes ou situações de sofrimento e risco de vida, compreendendo médicos-veterinários e motoristas em escala 12x36 (24 horas), combustível, materiais, medicamentos e insumos do atendimento móvel.	12	mês	R\$ 69.844,43	R\$ 838.133,16

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E SANITÁRIOS

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12 meses)	Quant . Var.	Valor Variável Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variável)
3	Vacinação antirrábica	608	R\$ 45,44	R\$ 27.629,55	R\$ 2.302,46	1	R\$ 45,44	R\$ 27.674,99
4	Vacinação V8/V10	978	R\$ 66,63	R\$ 65.167,40	R\$ 5.430,62	1	R\$ 66,63	R\$ 65.234,03
5	Vacinação V3/V4	244	R\$ 69,63	R\$ 16.990,53	R\$ 1.415,88	1	R\$ 69,63	R\$ 17.060,17
6	Vermifugação para cães (comprimido) Pirantel: 14,4 mg/kg + Praziquantel: 5 mg/kg	1116	R\$ 5,48	R\$ 6.115,68	R\$ 509,64	1	R\$ 5,48	R\$ 6.121,16
7	Vermifugação para gatos (comprimido)	278	R\$ 4,95	R\$ 1.376,10	R\$ 114,68	1	R\$ 4,95	R\$ 1.381,05
8	Antiparasitário (comprimido)	1074	R\$ 89,66	R\$ 96.294,84	R\$ 8.024,57	1	R\$ 89,66	R\$ 96.384,50



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

9	Microchipagem	523	R\$ 24,33	R\$ 12.725,90	R\$ 1.060,49	1	R\$ 24,33	R\$ 12.750,23
VALORES TOTAIS/GLOBAIS				R\$ 226.300,00	R\$ 18.858,33		R\$ 306,13	R\$ 226.606,13
VALOR COM 25%				R\$ 282.875,00				

PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE Enquadram-se neste grupo os procedimentos ambulatoriais, clínicos, terapêuticos e intervencionistas de pequeno porte técnico, com reduzido risco anestésico e baixa complexidade operacional.

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12 meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
10	Sedação paliativa (P)	15	R\$ 153,33	R\$ 2.300,00	R\$ 191,67	18	R\$ 2.760,00	R\$ 5.060,00
11	Sedação paliativa (M)	25	R\$ 193,33	R\$ 4.833,33	R\$ 402,78	29	R\$ 5.606,67	R\$ 10.440,00
12	Sedação paliativa (G)	10	R\$ 276,67	R\$ 2.766,67	R\$ 230,56	12	R\$ 3.320,00	R\$ 6.086,67
13	Antibioterapia (P)	87	R\$ 25,75	R\$ 2.240,25	R\$ 186,69	99	R\$ 2.549,25	R\$ 4.789,50
14	Antibioterapia (M)	145	R\$ 43,75	R\$ 6.343,75	R\$ 528,65	166	R\$ 7.262,50	R\$ 13.606,25
15	Antibioterapia (G)	58	R\$ 45,00	R\$ 2.610,00	R\$ 217,50	66	R\$ 2.970,00	R\$ 5.580,00
16	Fluidoterapia (P)	123	R\$ 53,33	R\$ 6.560,00	R\$ 546,67	141	R\$ 7.520,00	R\$ 14.080,00
17	Fluidoterapia (M)	205	R\$ 78,75	R\$ 16.143,75	R\$ 1.345,31	235	R\$ 18.506,25	R\$ 34.650,00
18	Fluidoterapia (G)	82	R\$ 70,00	R\$ 5.740,00	R\$ 478,33	94	R\$ 6.580,00	R\$ 12.320,00
19	Transfusão sanguínea (P)	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00	R\$ 179,17	6	R\$ 2.580,00	R\$ 4.730,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12 meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
20	Transfusão sanguínea (M)	7	R\$ 516,67	R\$ 3.616,67	R\$ 301,39	8	R\$ 4.133,33	R\$ 7.750,00
21	Transfusão sanguínea (G)	3	R\$ 533,33	R\$ 1.600,00	R\$ 133,33	3	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
22	Aplicação e medicação subconjuntival (P)	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00	R\$ 18,33	10	R\$ 275,00	R\$ 495,00
23	Aplicação e medicação subconjuntival (M)	12	R\$ 33,75	R\$ 405,00	R\$ 33,75	14	R\$ 472,50	R\$ 877,50
24	Aplicação e medicação subconjuntival (G)	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 16,67	6	R\$ 240,00	R\$ 440,00
25	Aplicação de medicação subcutânea (P)	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	55	R\$ 1.650,00	R\$ 3.090,00
26	Aplicação de medicação subcutânea (M)	80	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00	R\$ 256,67	91	R\$ 3.503,50	R\$ 6.583,50
27	Aplicação de medicação subcutânea (G)	32	R\$ 28,67	R\$ 917,33	R\$ 76,44	36	R\$ 1.032,00	R\$ 1.949,33
28	Aplicação de medicação intramuscular (P)	60	R\$ 31,25	R\$ 1.875,00	R\$ 156,25	69	R\$ 2.156,25	R\$ 4.031,25
29	Aplicação de medicação intramuscular (M)	100	R\$ 27,67	R\$ 2.766,67	R\$ 230,56	114	R\$ 3.154,00	R\$ 5.920,67
30	Aplicação de medicação intramuscular (G)	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	46	R\$ 1.380,00	R\$ 2.580,00
31	Aplicação de medicação intravenosa (P)	42	R\$ 33,00	R\$ 1.386,00	R\$ 115,50	48	R\$ 1.584,00	R\$ 2.970,00
32	Aplicação de medicação intravenosa (M)	70	R\$ 41,75	R\$ 2.922,50	R\$ 243,54	80	R\$ 3.340,00	R\$ 6.262,50
33	Aplicação de medicação intravenosa (G)	28	R\$ 33,00	R\$ 924,00	R\$ 77,00	33	R\$ 1.089,00	R\$ 2.013,00
34	Nebulização (P)	12	R\$ 46,25	R\$ 555,00	R\$ 46,25	14	R\$ 647,50	R\$ 1.202,50
35	Nebulização (M)	20	R\$ 28,33	R\$ 566,67	R\$ 47,22	23	R\$ 651,67	R\$ 1.218,33



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12 meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
36	Nebulização (G)	8	R\$ 56,25	R\$ 450,00	R\$ 37,50	10	R\$ 562,50	R\$ 1.012,50
37	Oxigenoterapia (P)	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00	R\$ 56,25	11	R\$ 825,00	R\$ 1.500,00
38	Oxigenoterapia (M)	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	R\$ 118,75	18	R\$ 1.710,00	R\$ 3.135,00
39	Oxigenoterapia (G)	6	R\$ 86,67	R\$ 520,00	R\$ 43,33	7	R\$ 606,67	R\$ 1.126,67
40	Curativos (P)	54	R\$ 37,50	R\$ 2.025,00	R\$ 168,75	62	R\$ 2.325,00	R\$ 4.350,00
41	Curativos (M)	90	R\$ 52,50	R\$ 4.725,00	R\$ 393,75	103	R\$ 5.407,50	R\$ 10.132,50
42	Curativos (G)	36	R\$ 61,25	R\$ 2.205,00	R\$ 183,75	41	R\$ 2.511,25	R\$ 4.716,25
43	Drenagem de abscesso simples (P)	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00	R\$ 56,67	10	R\$ 850,00	R\$ 1.530,00
44	Drenagem de abscesso simples (M)	12	R\$ 106,25	R\$ 1.275,00	R\$ 106,25	14	R\$ 1.487,50	R\$ 2.762,50
45	Drenagem de abscesso simples (G)	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 50,00	6	R\$ 720,00	R\$ 1.320,00
46	Sutura simples (P)	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	R\$ 86,67	10	R\$ 1.300,00	R\$ 2.340,00
47	Sutura simples (M)	12	R\$ 146,67	R\$ 1.760,00	R\$ 146,67	14	R\$ 2.053,33	R\$ 3.813,33
48	Sutura simples (G)	5	R\$ 163,33	R\$ 816,67	R\$ 68,06	6	R\$ 980,00	R\$ 1.796,67
49	Retirada de pontos (P)	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00	10	R\$ 300,00	R\$ 540,00
50	Retirada de pontos (M)	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00	R\$ 40,00	14	R\$ 560,00	R\$ 1.040,00
51	Retirada de pontos (G)	5	R\$ 43,33	R\$ 216,67	R\$ 18,06	6	R\$ 260,00	R\$ 476,67



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12 meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
52	Retirada superficial de corpo estranho (P)	6	R\$ 86,67	R\$ 520,00	R\$ 43,33	7	R\$ 606,67	R\$ 1.126,67
53	Retirada superficial de corpo estranho (M)	10	R\$ 93,33	R\$ 933,33	R\$ 77,78	12	R\$ 1.120,00	R\$ 2.053,33
54	Retirada superficial de corpo estranho (G)	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 33,33	5	R\$ 500,00	R\$ 900,00
55	Sondagem uretral (P)	6	R\$ 86,67	R\$ 520,00	R\$ 43,33	7	R\$ 606,67	R\$ 1.126,67
56	Sondagem uretral (M)	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67	R\$ 72,22	12	R\$ 1.040,00	R\$ 1.906,67
57	Sondagem uretral (G)	4	R\$ 86,67	R\$ 346,67	R\$ 28,89	5	R\$ 433,33	R\$ 780,00
58	Enema (P)	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00	R\$ 47,92	6	R\$ 690,00	R\$ 1.265,00
59	Enema (M)	7	R\$ 103,33	R\$ 723,33	R\$ 60,28	8	R\$ 826,67	R\$ 1.550,00
60	Enema (G)	3	R\$ 103,33	R\$ 310,00	R\$ 25,83	3	R\$ 310,00	R\$ 620,00
61	Paracentese (P)	3	R\$ 66,67	R\$ 200,00	R\$ 16,67	3	R\$ 200,00	R\$ 400,00
62	Paracentese (M)	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 29,17	6	R\$ 420,00	R\$ 770,00
63	Paracentese (G)	2	R\$ 73,33	R\$ 146,67	R\$ 12,22	3	R\$ 220,00	R\$ 366,67
64	Toracocentese (P)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00	R\$ 260,00	28	R\$ 3.640,00	R\$ 6.760,00
65	Toracocentese (M)	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33	R\$ 411,11	46	R\$ 5.673,33	R\$ 10.606,67
66	Toracocentese (G)	16	R\$ 126,67	R\$ 2.026,67	R\$ 168,89	18	R\$ 2.280,00	R\$ 4.306,67
67	Pequenos procedimentos ambulatoriais (P)	6	R\$ 106,67	R\$ 640,00	R\$ 53,33	7	R\$ 746,67	R\$ 1.386,67



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12 meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
68	Pequenos procedimentos ambulatoriais (M)	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 104,17	12	R\$ 1.500,00	R\$ 2.750,00
69	Pequenos procedimentos ambulatoriais (G)	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	R\$ 46,67	5	R\$ 700,00	R\$ 1.260,00
70	Quimioterapia vincristina - até 10 KG	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,67	R\$ 172,22	12	R\$ 2.480,00	R\$ 4.546,67
71	Quimioterapia vincristina - Acima de 21 KG	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00	R\$ 258,33	12	R\$ 3.720,00	R\$ 6.820,00
VALORES TOTAIS/GLOBAIS				R\$ 118.084,25	R\$ 9.840,35		R\$ 136.735,50	R\$ 254.819,75

EXAMES

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
72	Hemograma completo	1157	R\$ 39,64	R\$ 45.866,79	R\$ 3.822,23	1332	R\$ 52.804,29	R\$ 98.671,07
73	Bioquimico completo	111	R\$ 173,00	R\$ 19.203,00	R\$ 1.600,25	128	R\$ 22.144,00	R\$ 41.347,00
74	Testes Rápidos - (Parvovirose canina)	10	R\$ 71,80	R\$ 718,00	R\$ 59,83	15	R\$ 1.077,00	R\$ 1.795,00
75	Testes Rápidos - (Cinome canina)	26	R\$ 70,69	R\$ 1.837,88	R\$ 153,16	47	R\$ 3.322,31	R\$ 5.160,19
76	Testes Rápidos - (FIV-FELV)	97	R\$ 90,75	R\$ 8.802,75	R\$ 733,56	82	R\$ 7.441,50	R\$ 16.244,25
77	Testes Rápidos - Leishmaniose (Imunocromatográfico, TR-DPP, IT-LEISH® / rK39)	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67	R\$ 23,89	9	R\$ 1.290,00	R\$ 1.576,67
78	Citológico (Citopatologia ou CAAF Citologia aspirativa por agulha fina)	9	R\$ 125,89	R\$ 1.132,98	R\$ 94,42	10	R\$ 1.258,87	R\$ 2.391,85



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
79	Histopatológico	7	R\$ 186,87	R\$ 1.308,07	R\$ 109,01	2	R\$ 373,73	R\$ 1.681,80
80	Parasitológico	2	R\$ 88,33	R\$ 176,67	R\$ 14,72	2	R\$ 176,67	R\$ 353,33
81	Hormônio T3 Total	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 8,17	1	R\$ 98,00	R\$ 196,00
82	Hormônio TSH	1	R\$ 109,67	R\$ 109,67	R\$ 9,14	1	R\$ 109,67	R\$ 219,33
83	Hormônio T4 Total	1	R\$ 109,13	R\$ 109,13	R\$ 9,09	1	R\$ 109,13	R\$ 218,25
84	PCR Doenças anemiantes canino (12 patógenos)	1	R\$ 358,33	R\$ 358,33	R\$ 29,86	1	R\$ 358,33	R\$ 716,67
85	PCR Doenças anemiantes Felino (8 patógenos)	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 30,00	1	R\$ 360,00	R\$ 720,00
86	PCR painel diarreia (10 patógenos)	1	R\$ 341,67	R\$ 341,67	R\$ 28,47	1	R\$ 341,67	R\$ 683,33
87	Urinálise (URINA 1)	3	R\$ 23,54	R\$ 70,61	R\$ 5,88	3	R\$ 70,61	R\$ 141,23
VALORES TOTAIS/GLOBAIS				R\$ 80.780,20	R\$ 6.731,88		R\$ 91.335,77	R\$ 172.115,97

DIAGNOSTICO DE IMAGEM

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
88	Radiografias digitais por posição simples e contrastadas, com emissão de laudo	65	R\$ 153,75	R\$ 9.993,75	R\$ 832,81	75	R\$ 11.531,25	R\$ 21.525,00
89	Ultrassonografias, com emissão de laudo	179	R\$ 180,83	R\$ 32.369,17	R\$ 2.697,43	205	R\$ 37.070,83	R\$ 69.440,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

VALORES TOTAIS/GLOBAIS			R\$ 42.362,92	R\$ 3.530,24		R\$ 48.602,08	R\$ 90.965,00
------------------------	--	--	---------------	--------------	--	---------------	---------------

CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
90	Oto-hematoma unilateral (P)	0	R\$ 748,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 748,33	R\$ 748,33
91	Oto-hematoma unilateral (M)	1	R\$ 883,33	R\$ 883,33	R\$ 73,61	1	R\$ 883,33	R\$ 1.766,67
92	Oto-hematoma unilateral (G)	0	R\$ 938,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 938,33	R\$ 938,33
93	Drenagem cirurgica de abscesso simples	0	R\$ 159,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 159,67	R\$ 159,67
94	Nodulectomia unitária (P)	0	R\$ 965,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 965,00	R\$ 965,00
95	Nodulectomia unitária (M)	7	R\$ 1.116,67	R\$ 7.816,67	R\$ 651,39	1	R\$ 1.116,67	R\$ 8.933,33
96	Nodulectomia unitária (G)	0	R\$ 1.165,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.165,00	R\$ 1.165,00
97	Caupectomia terapêutica (P)	0	R\$ 875,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
98	Caupectomia terapêutica (M)	3	R\$ 993,33	R\$ 2.980,00	R\$ 248,33	1	R\$ 993,33	R\$ 3.973,33
99	Caupectomia terapêutica (G)	0	R\$ 1.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
100	Procedimentos em sacos anais (P)	0	R\$ 1.018,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.018,33	R\$ 1.018,33
101	Procedimentos em sacos anais (M)	0	R\$ 1.156,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.156,67	R\$ 1.156,67
102	Procedimentos em sacos anais (G)	0	R\$ 1.208,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.208,33	R\$ 1.208,33



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
103	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo (P)	0	R\$ 836,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 836,67	R\$ 836,67
104	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo (M)	0	R\$ 895,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
105	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo (G)	0	R\$ 948,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 948,33	R\$ 948,33
106	Retirada simples de pino intramedular (P)	0	R\$ 976,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 976,67	R\$ 976,67
107	Retirada simples de pino intramedular (M)	0	R\$ 1.036,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.036,67	R\$ 1.036,67
108	Retirada simples de pino intramedular (G)	0	R\$ 1.103,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.103,33	R\$ 1.103,33
109	Extração dentária simples (P)	0	R\$ 938,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 938,33	R\$ 938,33
110	Extração dentária simples (M)	0	R\$ 1.063,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.063,33	R\$ 1.063,33
111	Extração dentária simples (G)	0	R\$ 1.130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
112	Curetagem e debridamento de pequenas lesões (P)	0	R\$ 567,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 567,50	R\$ 567,50
113	Curetagem e debridamento de pequenas lesões (M)	0	R\$ 627,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 627,50	R\$ 627,50
114	Curetagem e debridamento de pequenas lesões (G)	0	R\$ 688,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 688,75	R\$ 688,75
115	Exérese de pequenas lesões tegumentares (P)	0	R\$ 510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
116	Exérese de pequenas lesões tegumentares (M)	0	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
117	Exérese de pequenas lesões tegumentares (G)	0	R\$ 811,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 811,25	R\$ 811,25
118	Pequenas amputações (P)	0	R\$ 910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
119	Pequenas amputações (M)	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 84,17	1	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
120	Pequenas amputações (G)	0	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
121	Pequenas correções cirúrgicas (P)	0	R\$ 883,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 883,33	R\$ 883,33
122	Pequenas correções cirúrgicas (M)	5	R\$ 943,33	R\$ 4.716,67	R\$ 393,06	1	R\$ 943,33	R\$ 5.660,00
123	Pequenas correções cirúrgicas (G)	0	R\$ 1.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
124	Ressutura de ferida cirúrgica (P)	0	R\$ 716,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 716,67	R\$ 716,67
125	Ressutura de ferida cirúrgica (M)	0	R\$ 796,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 796,67	R\$ 796,67
126	Ressutura de ferida cirúrgica (G)	0	R\$ 878,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 878,33	R\$ 878,33
127	Outros procedimento compatíveis com o grupo (M)	5	R\$ 1.533,33	R\$ 7.666,67	R\$ 638,89	1	R\$ 1.533,33	R\$ 9.200,00
VALORES TOTAIS/GLOBAIS				R\$ 25.073,33	R\$ 2.089,44		R\$ 34.788,00	R\$ 59.861,33
VALOR COM 25%				R\$ 31.341,67				

CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
128	Cesariana (P)	0	R\$ 1.433,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
129	Cesariana (M)	1	R\$ 1.773,33	R\$ 1.773,33	R\$ 147,78	1	R\$ 1.773,33	R\$ 3.546,67
130	Cesariana (G)	0	R\$ 1.976,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.976,67	R\$ 1.976,67
131	Cistotomia (P)	0	R\$ 1.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
132	Cistotomia (M)	2	R\$ 1.533,33	R\$ 3.066,67	R\$ 255,56	1	R\$ 1.533,33	R\$ 4.600,00
133	Cistotomia (G)	0	R\$ 1.631,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.631,67	R\$ 1.631,67
134	Enterotomia (P)	0	R\$ 1.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
135	Enterotomia (M)	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00	1	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
136	Enterotomia (G)	0	R\$ 1.931,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.931,67	R\$ 1.931,67
137	Gastrotomia (P)	0	R\$ 1.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
138	Gastrotomia (M)	0	R\$ 1.856,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.856,67	R\$ 1.856,67
139	Gastrotomia (G)	0	R\$ 1.955,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
140	Gastropexia (P)	0	R\$ 1.576,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.576,67	R\$ 1.576,67
141	Gastropexia (M)	0	R\$ 1.756,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.756,67	R\$ 1.756,67
142	Gastropexia (G)	0	R\$ 1.831,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.831,67	R\$ 1.831,67
143	Colopexia (P)	0	R\$ 1.656,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.656,00	R\$ 1.656,00
144	Colopexia (M)	0	R\$ 1.836,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
145	Colopexia (G)	0	R\$ 1.633,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33
146	Laparotomia exploratória (P)	0	R\$ 1.743,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.743,33	R\$ 1.743,33
147	Laparotomia exploratória (M)	0	R\$ 1.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
148	Laparotomia exploratória (G)	0	R\$ 2.053,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.053,33	R\$ 2.053,33
149	Herniorrafia inguinal (P)	0	R\$ 1.136,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.136,67	R\$ 1.136,67
150	Herniorrafia inguinal (M)	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 216,67	1	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
151	Herniorrafia inguinal (G)	0	R\$ 1.405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.405,00	R\$ 1.405,00
152	Herniorrafia traumática simples (P)	0	R\$ 1.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
153	Herniorrafia traumática simples (M)	5	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00	R\$ 620,83	1	R\$ 1.490,00	R\$ 8.940,00
154	Herniorrafia traumática simples (G)	0	R\$ 1.571,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.571,67	R\$ 1.571,67
155	Herniorrafia perineal (P)	0	R\$ 1.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
156	Herniorrafia perineal (M)	2	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00	R\$ 310,00	1	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00
157	Herniorrafia perineal (G)	0	R\$ 1.938,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.938,33	R\$ 1.938,33
158	Enucleação / exenteração ocular	7	R\$ 396,67	R\$ 2.776,67	R\$ 231,39	1	R\$ 396,67	R\$ 3.173,33
159	Esplenectomia parcial (P)	0	R\$ 1.703,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.703,33	R\$ 1.703,33
160	Esplenectomia parcial (M)	0	R\$ 1.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
161	Esplenectomia parcial (G)	0	R\$ 1.961,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.961,67	R\$ 1.961,67
162	Mastectomia parcial (P)	0	R\$ 1.328,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.328,33	R\$ 1.328,33
163	Mastectomia parcial (M)	0	R\$ 1.501,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.501,67	R\$ 1.501,67
164	Mastectomia parcial (G)	0	R\$ 1.586,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67
165	Mastectomia total (P)	0	R\$ 1.643,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.643,33	R\$ 1.643,33
166	Mastectomia total (M)	0	R\$ 1.806,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.806,67	R\$ 1.806,67
167	Mastectomia total (G)	0	R\$ 1.773,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.773,33	R\$ 1.773,33
168	Amputação de dígito (P)	0	R\$ 973,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 973,33	R\$ 973,33
169	Amputação de dígito (M)	0	R\$ 1.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
170	Amputação de dígito (G)	0	R\$ 1.148,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.148,33	R\$ 1.148,33
171	Episiotomia (P)	0	R\$ 1.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
172	Episiotomia (M)	0	R\$ 1.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
173	Episiotomia (G)	0	R\$ 1.621,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.621,67	R\$ 1.621,67
174	Fimose e parafimose (P)	0	R\$ 1.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
175	Fimose e parafimose (M)	0	R\$ 1.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
176	Fimose e parafimose (G)	0	R\$ 1.295,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
177	Redução de prolapsos (P)	0	R\$ 1.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
178	Redução de prolapsos (M)	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 466,67	1	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
179	Redução de prolapsos (G)	0	R\$ 1.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
180	Eventração (P)	0	R\$ 1.446,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.446,67	R\$ 1.446,67
181	Eventração (M)	2	R\$ 1.566,67	R\$ 3.133,33	R\$ 261,11	1	R\$ 1.566,67	R\$ 4.700,00
182	Eventração (G)	0	R\$ 1.656,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.656,67	R\$ 1.656,67
183	Evisceração (P)	0	R\$ 1.736,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.736,67	R\$ 1.736,67
184	Evisceração (M)	0	R\$ 1.846,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.846,67	R\$ 1.846,67
185	Evisceração (G)	0	R\$ 1.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
186	Retirada de corpo estranho (P)	0	R\$ 1.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
187	Retirada de corpo estranho (M)	0	R\$ 1.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
188	Retirada de corpo estranho (G)	0	R\$ 2.033,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.033,33	R\$ 2.033,33
189	Procedimentos digestivos (P)	0	R\$ 1.893,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.893,33	R\$ 1.893,33
190	Procedimentos digestivos (M)	1	R\$ 2.173,33	R\$ 2.173,33	R\$ 181,11	1	R\$ 2.173,33	R\$ 4.346,67
191	Procedimentos digestivos (G)	0	R\$ 2.381,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.381,67	R\$ 2.381,67
192	Piometra canina	0	R\$ 605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
193	Piometra felina	0	R\$ 541,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 541,67	R\$ 541,67
194	Aborto retido / retirada de fetos mortos (P)	0	R\$ 1.593,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.593,33	R\$ 1.593,33
195	Aborto retido / retirada de fetos mortos (M)	0	R\$ 1.776,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.776,67	R\$ 1.776,67
196	Aborto retido / retirada de fetos mortos (G)	0	R\$ 2.013,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.013,33	R\$ 2.013,33
197	Procedimentos urogenitais (P)	0	R\$ 1.661,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.661,67	R\$ 1.661,67
198	Procedimentos urogenitais (M)	20	R\$ 2.043,33	R\$ 40.866,67	R\$ 3.405,56	1	R\$ 2.043,33	R\$ 42.910,00
199	Procedimentos urogenitais (G)	0	R\$ 2.246,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.246,67	R\$ 2.246,67
200	Procedimentos oftalmológicos intermediários (P)	0	R\$ 1.323,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.323,33	R\$ 1.323,33
201	Procedimentos oftalmológicos intermediários (M)	0	R\$ 1.616,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
202	Procedimentos oftalmológicos intermediários (G)	0	R\$ 1.745,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00
				R\$ 76.760,00	R\$ 6.396,67		R\$ 121.012,00	R\$ 197.772,00
VALOR COM 25%				R\$ 95.950,00				

CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
203	toracotomia exploratória (P)	0	R\$ 2.693,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.693,33	R\$ 2.693,33
204	toracotomia exploratória (M)	1	R\$ 3.006,67	R\$ 3.006,67	R\$ 250,56	1	R\$ 3.006,67	R\$ 6.013,33
205	toracotomia exploratória (G)	0	R\$ 3.371,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.371,67	R\$ 3.371,67
206	Toracorráfia complexa (P)	0	R\$ 2.593,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.593,33	R\$ 2.593,33
207	Toracorráfia complexa (M)	0	R\$ 2.873,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.873,33	R\$ 2.873,33
208	Toracorráfia complexa (G)	0	R\$ 3.205,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.205,00	R\$ 3.205,00
209	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica) (P)	0	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
210	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica) (M)	0	R\$ 2.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
211	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica) (G)	0	R\$ 2.926,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.926,67	R\$ 2.926,67
212	Gastrectomia (P)	0	R\$ 2.198,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.198,33	R\$ 2.198,33
213	Gastrectomia (M)	0	R\$ 2.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
214	Gastrectomia (G)	0	R\$ 2.386,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.386,67	R\$ 2.386,67
215	Ressecção e anastomose intestinal complexa (P)	0	R\$ 2.290,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
216	Ressecção e anastomose intestinal complexa (M)	0	R\$ 2.356,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.356,67	R\$ 2.356,67
217	Ressecção e anastomose intestinal complexa (G)	0	R\$ 2.463,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.463,33	R\$ 2.463,33



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
218	Herniorrafia diafragmática (P)	0	R\$ 2.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
219	Herniorrafia diafragmática (M)	1	R\$ 2.296,67	R\$ 2.296,67	R\$ 191,39	1	R\$ 2.296,67	R\$ 4.593,33
220	Herniorrafia diafragmática (G)	0	R\$ 2.423,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.423,33	R\$ 2.423,33
221	Ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula (P)	0	R\$ 2.233,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33
222	Ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula (M)	1	R\$ 2.476,67	R\$ 2.476,67	R\$ 206,39	1	R\$ 2.476,67	R\$ 4.953,33
223	Ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula (G)	0	R\$ 2.636,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.636,67	R\$ 2.636,67
224	Mandibulectomia complexa (P)	0	R\$ 2.988,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.988,33	R\$ 2.988,33
225	Mandibulectomia complexa (M)	0	R\$ 3.081,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.081,67	R\$ 3.081,67
226	Mandibulectomia complexa (G)	0	R\$ 3.181,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.181,67	R\$ 3.181,67
227	Maxilectomia complexa (P)	0	R\$ 3.248,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.248,33	R\$ 3.248,33
228	Maxilectomia complexa (M)	0	R\$ 3.545,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.545,00	R\$ 3.545,00
229	Maxilectomia complexa (G)	0	R\$ 4.093,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.093,33	R\$ 4.093,33
230	Correção de fenda palatina (P)	0	R\$ 1.751,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.751,67	R\$ 1.751,67
231	Correção de fenda palatina (M)	0	R\$ 2.066,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
232	Correção de fenda palatina (G)	0	R\$ 2.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
VALORES TOTAIS/GLOBAIS				R\$ 7.780,00	R\$ 648,33		R\$ 80.558,33	R\$ 88.338,33
VALOR COM 25%				R\$ 9.725,00				

CIRURGIAS ONCOLÓGICAS

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
233	Mastectomia parcial (P)	0	R\$ 1.935,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
234	Mastectomia parcial (M)	4	R\$ 2.075,00	R\$ 8.300,00	R\$ 691,67	1	R\$ 2.075,00	R\$ 10.375,00
235	Mastectomia parcial (G)	0	R\$ 2.126,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.126,67	R\$ 2.126,67
236	Mastectomia total (P)	0	R\$ 1.676,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.676,67	R\$ 1.676,67
237	Mastectomia total (M)	0	R\$ 1.790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
238	Mastectomia total (G)	0	R\$ 1.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
239	Exérese de tumor pequeno (P)	0	R\$ 1.135,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
240	Exérese de tumor pequeno (M)	3	R\$ 1.403,33	R\$ 4.210,00	R\$ 350,83	1	R\$ 1.403,33	R\$ 5.613,33



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
241	Exérese de tumor pequeno (G)	0	R\$ 1.433,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
242	Exérese de tumor médio (P)	0	R\$ 1.276,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.276,67	R\$ 1.276,67
243	Exérese de tumor médio (M)	0	R\$ 1.541,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.541,67	R\$ 1.541,67
244	Exérese de tumor médio (G)	0	R\$ 1.615,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
245	Exérese de tumor grande (P)	0	R\$ 1.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
246	Exérese de tumor grande (M)	0	R\$ 1.993,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.993,33	R\$ 1.993,33
247	Exérese de tumor grande (G)	0	R\$ 2.193,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.193,33	R\$ 2.193,33
248	Mandibulectomia (P)	0	R\$ 2.983,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.983,33	R\$ 2.983,33
249	Mandibulectomia (M)	0	R\$ 3.076,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.076,67	R\$ 3.076,67
250	Mandibulectomia (G)	0	R\$ 3.176,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.176,67	R\$ 3.176,67
251	Maxilectomia (P)	0	R\$ 3.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00
252	Maxilectomia (M)	0	R\$ 3.706,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.706,67	R\$ 3.706,67
253	Maxilectomia (G)	0	R\$ 4.255,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.255,00	R\$ 4.255,00
254	Reconstruções oncológicas (P)	0	R\$ 2.816,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.816,67	R\$ 2.816,67
255	Reconstruções oncológicas (M)	0	R\$ 2.993,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.993,33	R\$ 2.993,33
256	Reconstruções oncológicas (G)	0	R\$ 3.193,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.193,33	R\$ 3.193,33



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
257	Exéreses complexas de tecidos moles (P)	0	R\$ 2.763,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.763,33	R\$ 2.763,33
258	Exéreses complexas de tecidos moles (M)	2	R\$ 2.856,67	R\$ 5.713,33	R\$ 476,11	1	R\$ 2.856,67	R\$ 8.570,00
259	Exéreses complexas de tecidos moles (G)	0	R\$ 2.923,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.923,33	R\$ 2.923,33
260	Procedimentos oncológicos tegumentares (P)	0	R\$ 3.055,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.055,00	R\$ 3.055,00
261	Procedimentos oncológicos tegumentares (M)	0	R\$ 3.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
262	Procedimentos oncológicos tegumentares (G)	0	R\$ 3.581,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.581,67	R\$ 3.581,67
263	Procedimentos oncológicos digestivos (P)	0	R\$ 3.411,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.411,67	R\$ 3.411,67
264	Procedimentos oncológicos digestivos (M)	0	R\$ 3.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.810,00	R\$ 3.810,00
265	Procedimentos oncológicos digestivos (G)	0	R\$ 4.041,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.041,67	R\$ 4.041,67
266	Procedimentos oncológicos urogenitais (P)	0	R\$ 3.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
267	Procedimentos oncológicos urogenitais (M)	0	R\$ 3.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.810,00	R\$ 3.810,00
268	Procedimentos oncológicos urogenitais (G)	0	R\$ 4.041,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.041,67	R\$ 4.041,67
VALORES TOTAIS/GLOBAIS				R\$ 18.223,33	R\$ 1.518,61		R\$ 96.501,67	R\$ 114.725,00
VALOR COM 25%				R\$ 22.779,17				

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
269	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (P)	0	R\$ 1.868,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.868,33	R\$ 1.868,33
270	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (M)	6	R\$ 2.130,00	R\$ 12.780,00	R\$ 1.065,00	1	R\$ 2.130,00	R\$ 14.910,00
271	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (G)	0	R\$ 2.371,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.371,67	R\$ 2.371,67
272	Osteossíntese (M)	0	R\$ 3.783,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.783,33	R\$ 3.783,33
273	Osteossíntese com placa (M)	0	R\$ 4.143,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.143,33	R\$ 4.143,33
274	Osteossíntese com parafusos (M)	0	R\$ 3.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.910,00	R\$ 3.910,00
275	Osteossíntese com pino intramedular (M)	1	R\$ 3.856,67	R\$ 3.856,67	R\$ 321,39	1	R\$ 3.856,67	R\$ 7.713,33
276	Osteossíntese com fixador externo (M)	0	R\$ 3.423,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.423,33	R\$ 3.423,33
277	Osteossíntese de pelve (M)	1	R\$ 4.883,33	R\$ 4.883,33	R\$ 406,94	1	R\$ 4.883,33	R\$ 9.766,67
278	Osteossíntese mandibular com placa (M)	6	R\$ 4.225,00	R\$ 25.350,00	R\$ 2.112,50	1	R\$ 4.225,00	R\$ 29.575,00
279	Osteossíntese mandibular com fio de aço (M)	0	R\$ 3.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
280	Redução cirúrgica de luxação coxofemoral (M)	0	R\$ 4.203,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.203,33	R\$ 4.203,33
281	Redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral (M)	0	R\$ 4.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00
282	Redução cirúrgica de luxação patelar (M)	0	R\$ 4.588,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 4.588,33	R\$ 4.588,33
283	Imobilização de fraturas e luxações (M)	1	R\$ 1.443,33	R\$ 1.443,33	R\$ 120,28	1	R\$ 1.443,33	R\$ 2.886,67
284	Estabilizações articulares (M)	0	R\$ 2.376,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.376,67	R\$ 2.376,67



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
285	Retirada de placas (M)	0	R\$ 2.076,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.076,67	R\$ 2.076,67
286	Retirada de parafusos (M)	0	R\$ 1.823,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.823,33	R\$ 1.823,33
287	Retirada de fixadores externos (M)	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 145,83	1	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
288	Retirada de implantes (M)	0	R\$ 2.866,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 2.866,67	R\$ 2.866,67
289	Retirada de pino intramedular (M)	0	R\$ 1.783,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 1.783,33	R\$ 1.783,33
290	Retirada de processo ancôneo não unido (M)	0	R\$ 3.383,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 3.383,33	R\$ 3.383,33
VALORES TOTAIS/GLOBAIS				R\$ 50.063,33	R\$ 4.171,94		R\$ 68.550,00	R\$ 118.613,33
VALOR COM 25%				R\$ 62.579,17				

CASTRAÇÕES E INTERNAÇÃO

Item	Descrição	Quant Fixa	MÉDIA VALOR UNIT.	Valor FIXO ANUAL (Quant. X Valor Unit.)	Valor FIXO MENSAL (Valor Total / 12meses)	Quant . Var.	Valor Variavel Anual (Valor Unit. X Quant.)	Valor Global Anual (Valor Anual + Valor Variavel)
291	Castrações	450	R\$ 153,00	R\$ 68.850,00	R\$ 5.737,50	0		R\$ 68.850,00
292	Diária de internação em estabelecimento veterinário 24 horas subcontratado (permanência, vigilância por médico-veterinário, alimentação e cuidados de enfermagem)	0	R\$ 230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

VALORES TOTAIS/GLOBAIS			R\$ 68.850,00	R\$ 5.737,50		R\$ 230,00	R\$ 69.080,00
------------------------	--	--	---------------	--------------	--	------------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE II

VALOR TOTAL ESTIMADO = (PARCELA FIXA MENSAL X 12) + 25% DO VALOR FIXO DO BLOCO "A" + VARIÁVEL DO BLOCO "B". O julgamento das propostas observa o Valor Global da Proposta (VGP) definido no item 15.2.4.5 do Termo de Referência.

PARCELA FIXA	VALOR TOTAL FIXO - BLOCO A	R\$ 473.050,00
	VALOR TOTAL FIXO - BLOCO B	R\$ 241.227,36
	SAMUVET	R\$ 838.133,16
	VALOR TOTAL (Fixo)	R\$ 1.552.410,52
BLOCO A + B	25% DO VALOR FIXO DO BLOCO "A"	R\$ 118.262,50
	VALOR ITENS "VARIÁVEL" DO BLOCO "B"	R\$ 276.673,35
	VALOR TOTAL(Variável)	R\$ 394.935,85
TOTAL	VALOR TOTAL LOTE II	R\$ 1.947.346,37

LOTES I E II	VALOR TOTAL - LOTE I	R\$ 1.258.606,56
	VALOR TOTAL - LOTE 2	R\$ 1.947.346,37
GLOBAL	VALOR GLOBAL - LOTES I E II	R\$ 3.205.952,93

Obs. Eventuais diferenças de pequena monta verificadas entre os valores unitários, subtotais e/ou totais decorrem exclusivamente de arredondamentos das médias e dos resultados dos cálculos para apresentação em moeda corrente, considerando-se duas casas decimais. Tais diferenças não alteram os quantitativos estimados.



2.1. Da Classificação dos Procedimentos

Os procedimentos veterinários previstos neste Termo de Referência são classificados em grupos remuneratórios, considerando sua natureza, finalidade, complexidade técnica, demanda de recursos, especialidade envolvida, tempo de execução e necessidade de suporte clínico, anestésico ou cirúrgico.

Em caso de sobreposição entre classificações, prevalecerá o enquadramento mais específico em relação à especialidade e à finalidade do procedimento.

a) Procedimentos de Baixa Complexidade

Compreendem os procedimentos ambulatoriais, clínicos, terapêuticos e intervencionistas de pequeno porte, realizados com reduzido risco ao paciente e baixa demanda de recursos técnicos ou anestésicos.

Enquadram-se neste grupo, entre outros: sedação para procedimentos ambulatoriais, antibioticoterapia, soroterapia, fluidoterapia, transfusão sanguínea, aplicações medicamentosas, nebulização, oxigenoterapia, curativos, drenagem de abscessos simples, debridamento de feridas, suturas simples, retirada de pontos, retirada superficial de corpos estranhos, sondagens, enemas, paracenteses, toracocenteses, manejo de feridas, imobilizações simples e demais procedimentos compatíveis.

b) Exames Laboratoriais Básicos

Compreendem os exames laboratoriais de rotina destinados à avaliação clínica inicial, ao monitoramento do estado geral de saúde e ao auxílio diagnóstico de enfermidades comuns.

Enquadram-se neste grupo: hemogramas, pesquisas de hematozoários, urinálises, exames bioquímicos séricos, coproparasitológicos, citologias básicas, proteínas totais e frações, testes rápidos para doenças infecciosas e demais exames compatíveis.

c) Exames Moleculares e Especializados

Compreendem os exames laboratoriais de maior complexidade técnica destinados à investigação diagnóstica especializada, avaliação hormonal, molecular, imunológica ou de enfermidades específicas.

Enquadram-se neste grupo: exames de PCR, painéis moleculares, dosagens hormonais, exames imunológicos especializados e demais métodos diagnósticos compatíveis.

d) Exames Histopatológicos

Compreendem os exames destinados à análise microscópica de tecidos e estruturas biológicas para diagnóstico definitivo de alterações inflamatórias, infecciosas, degenerativas ou neoplásicas.

Enquadram-se neste grupo: exames histopatológicos, análises anatomopatológicas, biópsias, avaliações tecidais especializadas e demais procedimentos compatíveis.

e) Diagnóstico por Imagem



Compreendem os exames destinados à obtenção de imagens para avaliação diagnóstica, acompanhamento clínico, planejamento terapêutico e monitoramento da evolução dos pacientes.

Enquadram-se neste grupo: radiografias digitais simples ou contrastadas, ultrassonografias e demais exames compatíveis com a finalidade diagnóstica por imagem.

f) Cirurgias de Baixa Complexidade

Compreendem os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou de pequeno porte, com reduzido risco anestésico, menor tempo cirúrgico e recuperação pós-operatória simplificada.

Enquadram-se neste grupo, entre outros: otomatomia unilateral, drenagens cirúrgicas simples, correções localizadas de tecidos moles, procedimentos em sacos anais, extrações dentárias simples, exéreses de pequenas lesões, curetagem e debridamento de pequenas lesões, redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo e demais procedimentos compatíveis.

g) Cirurgias de Média Complexidade

Compreendem os procedimentos cirúrgicos que demandam estrutura operatória intermediária, monitoramento anestésico mais elaborado, maior tempo cirúrgico ou cuidados pós-operatórios específicos.

Enquadram-se neste grupo: cesarianas, cistotomias, enterotomias, gastrotomias, gastropexias, colopexias, laparotomias exploratórias, herniorrafias, enucleações oculares, ressecções de conduto auditivo, drenagens complexas, correções de prolapsos, procedimentos digestivos, penectomia, piometra, redução de prolapso uterino, desobstrução uretral felina, pequenas amputações, correções cirúrgicas, caldectomia, nodulectomia, procedimentos urogenitais e oftalmológicos intermediários e demais procedimentos compatíveis.

h) Cirurgias de Alta Complexidade

Compreendem os procedimentos cirúrgicos de elevada complexidade técnica, anestésica ou reconstrutiva, que demandam equipe especializada, suporte intensivo, maior tempo operatório ou elevado risco cirúrgico.

Enquadram-se neste grupo: toracotomia exploratória; toracorráfia complexa; Síndrome de Dilatação e Vólvulo Gástrico (SDVG); gastrectomia; ressecção e anastomose intestinal complexa; herniorrafia diafragmática; ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula; mandibulectomia complexa; maxilectomia complexa; correção de fenda palatina; cirurgias reconstrutivas complexas; procedimentos com suporte intensivo; procedimentos com elevado risco anestésico; procedimentos com tempo cirúrgico prolongado; procedimentos com implantes especiais; cirurgias torácicas reconstrutivas e demais procedimentos compatíveis.

i) Cirurgias Oncológicas

Compreendem os procedimentos cirúrgicos destinados ao diagnóstico, controle ou tratamento de neoplasias e demais afecções tumorais.

Enquadram-se neste grupo: mastectomias, nodulectomias oncológicas, exéreses tumorais, mandibulectomias, maxilectomias, reconstruções oncológicas, procedimentos oncológicos de tecidos moles, digestivos ou urogenitais e demais procedimentos compatíveis.



Quando a finalidade principal do procedimento for oncológica, prevalecerá seu enquadramento neste grupo.

j) Cirurgias Ortopédicas

Compreendem os procedimentos cirúrgicos relacionados ao sistema musculoesquelético, destinados ao tratamento de fraturas, luxações, deformidades, lesões articulares, amputações ortopédicas e demais afecções locomotoras.

Enquadram-se neste grupo: osteossínteses, reduções cirúrgicas de luxações, estabilizações articulares, amputações de membros, correções ortopédicas, retirada de implantes, placas, parafusos, fixadores externos e demais procedimentos compatíveis.

Quando o procedimento envolver tratamento do sistema musculoesquelético, prevalecerá seu enquadramento neste grupo.

A utilização de órteses, próteses, implantes e materiais de síntese dependerá de indicação técnica do médico-veterinário responsável e, quando cabível, de autorização prévia da fiscalização do contrato.

Item	Denominação	Unidade de Medida	O que inclui
I	Procedimento Ambulatorial	Por atendimento	Ato clínico + insumos + medicamentos do ato
II	Exames Diagnósticos	Por exame realizado	Exame + coleta + laudo + insumos do exame
III	Procedimentos Cirúrgicos	Por procedimento cirúrgico	Cirurgia + anestesia + materiais + próteses + cuidados intra-operatórios

Os itens contratuais são excludentes entre si: o Item I (Procedimento Ambulatorial) cobre o ato clínico e todos os insumos e medicamentos utilizados no atendimento, de fornecimento exclusivo da contratada; o Item II (Exames) cobre o ato diagnóstico com emissão de laudo; e o Item III (Cirurgias) cobre o ato cirúrgico, anestesia, órteses, próteses, implantes e materiais de síntese (placas, parafusos, pinos, fios e fixadores) e demais materiais intra-operatórios. É vedada a cobrança cumulativa de mais de um item para o mesmo ato, bem como qualquer cobrança adicional de medicamentos ou insumos pela contratada.

3. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS / SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns de natureza contínua, prestados de forma permanente e ininterrupta em razão de sua essencialidade ao interesse público. Sua execução se estende por mais de um exercício financeiro e visa assegurar o funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, de modo que qualquer interrupção comprometeria a regular prestação do serviço público.



A presente contratação tem por objeto a gestão, operacionalização e execução de serviços veterinários especializados, contínuos e essenciais à política pública de proteção e bem-estar animal, organizados em dois lotes:

Lote I – Abrigo Municipal de Cães e Gatos;

Lote II – Clínica Veterinária Municipal e SAMUVET.

Com vistas a ampliar a competitividade do certame e promover a participação do maior número possível de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, a contratação foi organizada em dois lotes, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não obstante a divisão formal em lotes, as atividades contratadas integram um único fluxo operacional de atendimento animal, abrangendo resgate, triagem, atendimento clínico e cirúrgico, internação, controle sanitário, alojamento, acompanhamento terapêutico, gestão de medicamentos, rastreabilidade por prontuários e destinação final dos animais.

Essa interdependência é especialmente evidente no Lote II, que concentra serviços de natureza eminentemente técnica e continuada, exigindo gestão integrada de equipe multidisciplinar, responsabilidade técnica permanente, padronização de protocolos médico-veterinários, controle rigoroso de insumos e medicamentos e integração direta com o serviço de resgate (SAMUVET). Qualquer fracionamento adicional além da divisão já adotada comprometeria a unidade operacional do sistema, a segurança sanitária dos animais atendidos e a continuidade do serviço público.

Em atendimento à recomendação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, demonstra-se a seguir a interdependência funcional de cada grupo de serviços do Lote II. O atendimento veterinário segue um fluxo único: a partir do resgate, o primeiro atendimento identifica a complexidade do caso; esse diagnóstico define os exames e a linha de tratamento; havendo indicação cirúrgica, define-se a especialidade; e a castração ocorre ao final, após a recuperação do animal.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Grupo de serviços	Participação no valor do lote	Interdependência concreta	Efeito da separação
SAMUVET (resgate e atendimento móvel 24 horas)	43,0%	É a porta de entrada do sistema: todo animal resgatado é levado ao Centro Veterinário para o primeiro atendimento, que define a complexidade do caso e a linha de tratamento.	Dois contratados exigiriam transferência de responsabilidade clínica a cada resgate, sem protocolo e prontuário únicos. A experiência anterior mostrou que, quando o atendimento é feito fora do Centro, a ambulância fica indisponível para novas ocorrências durante o transporte (Anexo XI).
Procedimentos clínicos de baixa complexidade, exames laboratoriais e diagnóstico por imagem	26,6%	São a etapa de diagnóstico: é a partir do exame clínico e dos exames que se define se o caso é clínico ou cirúrgico e qual especialidade deve atuar.	Diagnóstico e tratamento a cargo de contratados distintos atrasam a conduta, duplicam exames e diluem a responsabilidade técnica pelo paciente.
Procedimentos preventivos e sanitários (vacinação, vermifugação, controle de parasitas e microchipagem)	11,6%	Integram o protocolo de admissão de todo animal resgatado e o calendário sanitário do plantel, sob o mesmo responsável técnico e o mesmo prontuário.	A separação quebraria a rastreabilidade sanitária e exigiria nova contenção e novo manejo do animal por equipe diversa.
Cirurgias gerais, oncológicas e ortopédicas	9,1%	Decorrem do diagnóstico feito no próprio Centro e usam a mesma estrutura: centro cirúrgico, anestesia, internação e pós-operatório.	Exigiria compartilhar o mesmo centro cirúrgico entre contratados ou transportar animais em estado crítico, com risco clínico.
Castrações	3,5%	São a etapa final do atendimento: realizadas após a recuperação do animal, como medida de controle populacional, antes da destinação.	Dependem da alta clínica dada pela mesma equipe; em separado, exigiriam nova avaliação pré-operatória e novo transporte.

Os percentuais foram calculados sobre o valor estimado do Lote II; a diferença para 100% corresponde ao item variável do Bloco A.

A separação adicional também geraria custos superiores para a Administração: cada contrato exigiria responsável técnico, estrutura administrativa e sistema de registro próprios, além de gestão e fiscalização contratual em duplicidade. A competitividade é preservada pela admissão de



subcontratação de exames e de especialidades e pela soma de atestados. Fundamento: art. 40, § 3º, incisos I e II, e art. 47, inciso II e § 1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Da não aplicação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

A reserva de cotas exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pressupõe a divisibilidade técnica do objeto em parcelas autônomas e independentes, sem comprometimento da eficiência, da padronização e da economicidade da contratação.

No presente caso, a natureza integrada e interdependente dos serviços torna inviável o fracionamento adicional do objeto. A criação de cotas resultaria em pulverização da execução contratual, com prejuízo à coordenação dos serviços, à uniformidade dos protocolos veterinários, à rastreabilidade dos atendimentos, à gestão de riscos sanitários e à continuidade do serviço público, em afronta aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

Ressalta-se, ademais, que a estruturação da contratação em dois lotes já representa medida concreta e suficiente de ampliação da competitividade, assegurando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em condições isonômicas. Assim, não se mostra juridicamente recomendável a aplicação de reserva de cotas no presente certame.

3.2. Do tratamento diferenciado assegurado às ME/EPP

Não obstante o afastamento da reserva de cotas, serão integralmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, em especial o direito de preferência em caso de empate ficto: considera-se empatada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à mais bem classificada, hipótese em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior à considerada vencedora (arts. 44, § 2º, e 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Da vedação à participação de entidades sem fins lucrativos

Associações sem fins lucrativos, incluindo as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), não poderão participar do certame. Tal restrição fundamenta-se no fato de que essas entidades gozam de benefícios fiscais e possuem finalidades sociais específicas, circunstâncias que poderiam comprometer a isonomia e a competitividade do processo licitatório, conforme detalhado no Anexo VI. O certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, com assunção de encargos comerciais plenos, retenções tributárias e garantia de execução, ao passo que as entidades sem fins lucrativos se relacionam com o Poder Público pelo regime de fomento e de colaboração da Lei nº 13.019/2014; a disputa conjunta entre entidades imunes ou isentas e empresas comerciais geraria concorrência desigual. No julgamento das representações contra este certame (TC-005824.989.26-3 e TC-006149.989.26-1, sessão de 29/04/2026), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo registrou que



“já decidiu pela impossibilidade de participação conjugada daquelas entidades e empresas do setor privado, uma vez que os instrumentos celebrados entre o Poder Público e estas se diferem consideravelmente”.

3.4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se, de forma tecnicamente motivada e juridicamente fundamentada, que não é adequada a aplicação de reserva de cotas específicas para ME/EPP no presente certame, em razão da natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços contratados, bem como da necessidade de preservação da eficiência, da segurança técnica e da adequada execução da política pública de proteção e bem-estar animal. Fica assegurado, contudo, o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP nas demais hipóteses previstas em lei.

Em substituição à reserva de cotas, e nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratada do Lote II deverá subcontratar microempresas ou empresas de pequeno porte em, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor executado dos procedimentos dos Blocos A e B, não computado o item 2 (SAMUVET), na forma do item 8. A exigência restringe-se ao Lote II porque nele há parcelas destacáveis (exames, diagnóstico por imagem e especialidades); o Lote I consiste em mão de obra residente e manejo contínuo dos animais, sem parcela passível de destaque.

Memória do percentual: a base de cálculo são os procedimentos dos Blocos A e B porque a operação do SAMUVET (item 2) não pode ser subcontratada. O valor estimado dessa base é de R\$ 1.109.213,21 (valor do Lote II, de R\$ 1.947.346,37, menos o item 2, de R\$ 838.133,16). Nela, as parcelas destacáveis somam aproximadamente R\$ 331.367, ou 29,9%, conforme a Tabela de procedimentos: exames laboratoriais (R\$ 172.116, valor fixo e variável), diagnóstico por imagem (R\$ 90.965, valor fixo e variável), cirurgias oncológicas (R\$ 18.223, valor fixo) e cirurgias ortopédicas (R\$ 50.063, valor fixo). O percentual de 15% equivale a aproximadamente R\$ 166.382 por ano sobre o valor estimado, cerca de metade dessas parcelas, de modo que a exigência pode ser cumprida sem alcançar o atendimento clínico geral, e a contratada conserva a execução direta da parcela principal do objeto.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução fixada na Ordem de Serviço (item 17), sem prejuízo das obrigações de mobilização exigíveis desde a assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente licitação fundamenta-se nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A modelagem adotada contempla a divisão do objeto em dois lotes distintos, em observância ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica do parcelamento, a ampliação da competitividade e a necessidade de especialização das atividades envolvidas, sem prejuízo da integração operacional dos serviços públicos de proteção e bem-estar animal desenvolvidos pelo Município de Bragança Paulista.

6.1. Do objeto de cada lote

O Lote I compreende a gestão e operacionalização do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, abrangendo serviços de manejo, alimentação, limpeza, manutenção das condições sanitárias, monitoramento e cuidados gerais dos animais alojados, além do fornecimento dos materiais, insumos e mão de obra necessários à adequada execução das atividades operacionais do abrigo.

O Lote II contempla a gestão e operacionalização da Clínica Veterinária – Centro Cirúrgico Veterinário Antonina Abi Chedid, incluindo os serviços técnicos especializados de medicina veterinária, tais como atendimento clínico, cirúrgico e emergencial, controle reprodutivo, internação, acompanhamento terapêutico, gestão de medicamentos e prontuários, além da execução das atividades vinculadas ao SAMUVET – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária.

6.2. Da segregação entre os lotes

A divisão em lotes distintos decorre da natureza diferenciada das atividades desempenhadas em cada unidade. O Lote I possui caráter predominantemente operacional e continuado, voltado à manutenção da estrutura de acolhimento animal, sem prejuízo da observância das normas técnicas aplicáveis à guarda e ao manejo de animais. O Lote II, por sua vez, envolve serviços técnicos especializados de medicina veterinária, exigindo equipe multiprofissional qualificada, responsabilidade técnica veterinária permanente, protocolos clínicos específicos e integral observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.



Essa segregação possibilita maior competitividade no certame e permite a participação de empresas especializadas em cada segmento da contratação, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, além de reduzir os riscos decorrentes da concentração excessiva de atividades heterogêneas em um único contratado.

6.3. Da integração operacional entre os lotes

Não obstante a divisão formal em lotes, os serviços mantêm integração funcional e operacional, especialmente em razão do fluxo contínuo de animais entre o SAMUVET, a Clínica Veterinária e o Abrigo Municipal. Os animais resgatados pelo serviço de urgência veterinária frequentemente demandam atendimento emergencial, procedimentos cirúrgicos, internação, acompanhamento clínico e posterior encaminhamento ao abrigo municipal, evidenciando a necessidade de atuação coordenada entre os serviços contratados.

Nesse contexto, a vinculação do SAMUVET ao Lote II mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o serviço de resgate constitui extensão operacional direta das atividades médico-veterinárias prestadas pela Clínica Veterinária Municipal. O atendimento móvel de urgência demanda suporte técnico imediato, definição de protocolos clínicos, capacidade de estabilização e encaminhamento terapêutico dos animais resgatados — atividades intrinsecamente relacionadas à estrutura clínica e hospitalar veterinária.

A adoção deste modelo integrado possibilita o compartilhamento racional da estrutura física, dos profissionais, dos insumos e dos sistemas de gestão clínica, promovendo maior eficiência operacional, padronização dos protocolos de atendimento e otimização dos recursos públicos empregados, evitando duplicidade de estruturas e contratações independentes para atividades essencialmente interligadas. Tal organização contribui diretamente para a economicidade da contratação, a ampliação da capacidade de atendimento e a melhoria da continuidade e qualidade dos serviços veterinários prestados pela Administração Pública Municipal.

6.4. Do atendimento à população de baixa renda

Além do atendimento aos animais resgatados e sob tutela da Administração Pública, o Lote II contempla a prestação gratuita de assistência veterinária à população de baixa renda do município, promovendo o acesso aos serviços públicos veterinários essenciais, o controle populacional ético de cães e gatos, a prevenção de zoonoses, a promoção da saúde pública e o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

A estrutura técnico-operacional prevista para o Lote II foi concebida de forma integrada, permitindo que a mesma equipe multiprofissional responsável pelos atendimentos da Clínica Veterinária Municipal também realize o atendimento dos animais sob tutela do Município alojados no Abrigo Municipal, dos



animais resgatados pelo SAMUVET e dos animais pertencentes à população de baixa renda atendida pelas políticas públicas municipais.

6.5. Da conformidade com a Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a descrição da necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado, a justificativa técnica da modelagem adotada e a demonstração de sua viabilidade técnica e econômica.

Por fim, a presente contratação atende aos objetivos previstos no art. 11, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promover a adequada prestação dos serviços públicos veterinários e evitar contratações com sobrepreço, inexecução ou inadequação técnica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar, no que couber e durante toda a execução contratual, os seguintes requisitos:

- a.1) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- a.2) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- a.3) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- a.4) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- a.5) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- a.6) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, visando a promoção do desenvolvimento sustentável, a saúde e o bem-estar animal e a gestão adequada dos resíduos gerados.
- a.7) Legislação Federal, Estadual e Municipal sobre fauna doméstica, bem como resoluções do Conselho Estadual e Federal de Medicina Veterinária.

Para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a escolha da solução que será contratada deve basear-se em requisitos bem definidos, que estejam em consonância com a legislação vigente, atendam a critérios e práticas de sustentabilidade, e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante não apenas a eficácia da solução escolhida em



atender às necessidades da população, mas também a viabilidade ambiental e econômica da contratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.

a) Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar o objeto previsto no(s) Lote (s) escolhido (s) e Objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

b) Requisitos Legais: A contratada deverá possuir registro regular junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade exercida, bem como manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução contratual, observando as normas regulatórias, sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais legislações pertinentes à prestação dos serviços contratados, em integral conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

c) Requisitos de Sustentabilidade: Os procedimentos adotados pela empresa contratada devem promover a saúde e o bem-estar animal, minimizando o impacto ambiental através da gestão adequada dos resíduos gerados. As práticas devem estar alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Lei 14.133/21.

d) Requisitos da Contratação: A contratação deverá abranger todos os serviços especificados no lote escolhido. A comprovação de capacidade técnica e experiência prévia em serviços similares será verificada na fase de habilitação, conforme critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, levando em consideração a demanda estimada de atendimento.

É imperativo que a contratação seja realizada de forma a atender especificamente às necessidades abaixo mencionadas:

7.1.1. LOTE I - Gestão e operacionalização do Abrigo Municipal de Cães e Gatos com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a adequada prestação dos serviços contratados, assim como os insumos, materiais e mão-de-obra;

Compreende a contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços relacionados ao manejo, limpeza, alimentação, contenção, apoio à adoção e promoção do bem-estar dos animais abrigados.

Os serviços possuem caráter predominantemente operacional e contínuo, voltados à manutenção das condições adequadas de acolhimento, higiene, organização e manejo dos animais sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

a) Equipe mínima:

Elencada no item 15.1.3 deste Termo.

b) Atividades do lote:



b.1) Gestão e Operacionalização do Abrigo

Execução das rotinas operacionais do abrigo, incluindo recepção dos animais encaminhados pela municipalidade, organização dos recintos, limpeza das instalações, monitoramento geral dos animais e execução das atividades necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

b.2) Manejo Alimentar

Execução das rotinas de preparo, armazenamento, higienização e distribuição da alimentação dos animais abrigados, conforme orientações técnicas relacionadas à espécie, porte, faixa etária e necessidades específicas dos animais acolhidos.

b.3) Manejo Sanitário

Execução da limpeza, higienização, desinfecção e organização dos recintos, utensílios, bebedouros, comedouros, caixas de transporte e demais estruturas utilizadas no abrigo, incluindo manejo e descarte adequado de resíduos.

b.4) Manejo Ambiental

Execução, sob orientação técnica, de ambientes mais complexos, interativos e seguros (enriquecimento ambiental) para os animais, com objetivo de expressar comportamentos específicos de cada espécie, proteção contra intempéries, melhoria do bem estar, entre outras, incluindo pequenas manutenções das interações existentes. Tal como, recobrimento do ambiente com lona, disponibilizar brinquedos interativos e etc.

b.5) Manejo geral

Conforme orientação técnica, atuar de forma planejada em busca de distribuir os animais em recintos ou grupos adequados, buscando melhor atender a necessidade, a eficiência e a otimização dos ambientes existentes no centro para abrigar, reabilitar, ressocializar, promover a melhor condição de bem-estar aos animais e a segurança dos servidores.

b.6) Reabilitação, Ressocialização e Bem-Estar Animal

Execução de atividades voltadas à adaptação comportamental, enriquecimento ambiental, ressocialização e promoção do bem-estar dos animais abrigados, visando melhorar as condições de convivência e ampliar as possibilidades de adoção responsável.

b.7) Ações de Adoção Responsável

A contratada deverá desenvolver, executar e auxiliar a Administração Pública em ações voltadas à promoção da adoção responsável dos animais abrigados, incluindo organização de campanhas, eventos, feiras e programas de adoção, divulgação institucional dos animais aptos à adoção, manejo



e preparação dos animais para apresentação ao público, bem como ações destinadas à conscientização da população acerca da guarda responsável e do bem-estar animal.

As atividades deverão buscar a ampliação das oportunidades de adoção, redução do tempo de permanência dos animais no abrigo e promoção de reinserção responsável dos animais na comunidade.

b.8) Contenção e Manejo

Realização de contenção física de animais conscientes, sob supervisão técnica e mediante utilização de equipamentos adequados e EPIs, com a finalidade de auxiliar atividades de manejo, limpeza, transferência e organização dos recintos.

b.9) EPCs e EPIs

Disponibilização de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades desempenhadas pelos colaboradores vinculados ao abrigo.

b.10) Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado e registro regular junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável. O Médico Veterinário Responsável Técnico – profissional responsável pelo acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas no abrigo, também deverá ser responsável pela supervisão das condições sanitárias e de bem-estar animal, monitoramento geral das condições clínicas aparentes dos animais abrigados, orientação técnica das equipes, realização de avaliações e encaminhamentos dos animais que necessitem de atendimento médico-veterinário especializado à Clínica Veterinária Municipal.

b.11) Obrigações Trabalhistas

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Bragança Paulista.

7.1.2. LOTE II – Gestão e Operacionalização da Clínica Veterinária e SAMUVET

Compreende a contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização da Clínica Veterinária – Centro Cirúrgico Veterinário Antonina Abi Chedid, incluindo fornecimento de equipe técnica especializada, medicamentos, insumos, materiais e estrutura operacional necessários à execução dos serviços médico-veterinários.

O lote engloba os atendimentos clínicos, cirúrgicos, emergenciais, exames, internação, controle reprodutivo, gestão de medicamentos e prontuários, atendimento aos animais abrigados, atendimento



aos animais resgatados pelo SAMUVET e prestação gratuita de assistência veterinária à população de baixa renda do Município de Bragança Paulista, nos moldes desse Termo de referência.

a) Equipe mínima

Elencada no item 15.2.2 deste Termo.

b) Atividades do lote

b.1) Gestão e Operacionalização da Clínica Veterinária

Execução das atividades de recepção, triagem, consultas clínicas, administração de medicações, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagem, cirurgias, internação e acompanhamento terapêutico dos animais atendidos.

b.2) Atendimento Médico-Veterinário aos Animais Abrigados

Prestação de assistência médico-veterinária integral aos animais alojados no Abrigo Municipal de Cães e Gatos, incluindo procedimentos preventivos sanitários, vacinação, exames complementares, tratamentos clínicos e cirúrgicos, anestesia, medicações e demais procedimentos necessários.

b.3) Atendimento SAMUVET – Pequenos Animais

Execução de atendimento móvel emergencial destinado a cães e gatos sem tutor em situação de rua, vítimas de atropelamentos, acidentes ou situações de sofrimento e risco de vida, compreendendo médicos-veterinários e motoristas em escala 12x36 (24 horas), combustível, materiais, medicamentos e insumos do atendimento móvel.

b.4) Gestão de Medicamentos e Prontuários

Execução do controle, armazenamento e gerenciamento de medicamentos, insumos veterinários e prontuários clínicos dos animais atendidos.

b.5) Atendimento Médico-Veterinário à População de Baixa Renda

Prestação de assistência médico-veterinária com consultas gratuitas a cães e gatos pertencentes a tutores identificados pela Administração Pública Municipal como população de baixa renda, conforme critérios, fluxos, quantitativos e diretrizes estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

b.6) Responsabilidade Técnica

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado e registro regular junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável.

b.7) EPCs e EPIs



Disponibilização de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades desempenhadas pelos colaboradores vinculados à clínica veterinária e ao SAMUVET.

b.8) Obrigações Trabalhistas

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Bragança Paulista.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ou compatíveis com o objeto do lote para o qual apresenta proposta, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Da restrição às parcelas de maior relevância

Em observância ao art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, conforme definição e justificativa a seguir estabelecidas.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica aquelas que, por sua complexidade, criticidade e risco à execução contratual, são determinantes para o adequado cumprimento do objeto, individualizadas por lote nos termos abaixo:

LOTE I – Abrigo Municipal de Cães e Gatos

Parcela de Maior Relevância Técnica – Abrigo Municipal de Animais – LOTE I

Desse modo, segue abaixo o Quadro com as parcelas de maior relevância e de maior valor significativo bem como as quantidades exigidas:

Parcela de Maior Relevância Técnica – Abrigo Municipal de Animais – LOTE I							
Item	Descrição	Função/Detalhe	Qtd.	Unidade	Peso Financeiro	Complexidade Técnica	Exigência de Qualificação (Atestado)
1	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS	Animais pequeno porte (Cães e gatos). Quantidade estimada correspondente à capacidade operacional do Abrigo: 388 animais/Mês	388	Animais/mês	100%	Alta	Sim (quantitativo mínimo: 50%, ou capacidade mínima de 194 animais).

Para fins de comprovação de qualificação técnica, será considerada como parcela de maior relevância a experiência prévia na gestão e operação de abrigo de animais de pequeno porte (cães e gatos), com manutenção contínua de população compatível com a complexidade do serviço contratado.



Considera-se como núcleo essencial do objeto contratual a capacidade de operacionalização de abrigo com atendimento contínuo, manejo sanitário, clínico e bem-estar animal de população estimada de aproximadamente 388 (trezentos e oitenta e oito) animais/mês, incluindo atividades de rotina, triagem, acompanhamento clínico, controle sanitário, organização de fluxo interno e suporte veterinário contínuo.

Para fins de habilitação técnica, deverá ser comprovada a execução anterior de serviço compatível, correspondente à gestão de abrigo com atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade estimada do presente contrato, equivalente a aproximadamente 194 (cento e noventa e quatro) animais simultaneamente ou em fluxo mensal equivalente, contemplando manejo clínico e sanitário de rotina.

A exigência se justifica em razão da natureza sensível e contínua do serviço, que demanda estrutura operacional estável, equipe técnica habilitada e experiência prévia na gestão de população animal em regime permanente, considerando o risco sanitário, o bem-estar animal e a necessidade de resposta clínica imediata e coordenada.

LOTE II – Clínica Veterinária Municipal e SAMUVET

Parcela de Maior Relevância Técnica – Centro Veterinário Municipal de Animais – LOTE II

Para fins de comprovação de qualificação técnica, será considerada como parcela de maior relevância a experiência prévia na **gestão e operacionalização de clínica ou centro veterinário**, de natureza pública ou privada, que contemple, de forma integrada, o atendimento clínico, cirúrgico, diagnóstico e de urgência/emergência e resgate de animais de pequeno porte (cães e gatos).

Considera-se como núcleo essencial do objeto contratual a capacidade de gerir uma estrutura veterinária multidisciplinar, capaz de conduzir simultaneamente: (i) atendimento clínico ambulatorial de rotina; (ii) procedimentos cirúrgicos de diferentes níveis de complexidade; (iii) suporte diagnóstico por exames laboratoriais e de imagem; e (iv) atendimento móvel de urgência/emergência (resgate).

Para fins de habilitação técnica, deverá ser comprovada a execução anterior de serviço compatível, mediante atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a gestão de estrutura veterinária dotada de equipe multidisciplinar (clínica geral, cirurgia, diagnóstico por imagem e/ou laboratorial) e capacidade de atendimento de urgência/emergência, **dispensada a comprovação individualizada por categoria de procedimento, quantitativo mínimo ou valor financeiro**, bastando a demonstração de que a estrutura gerida era compatível, em natureza e complexidade, com o objeto do Lote II.

Não será exigida a comprovação técnica segregada por especialidade (ex.: oncológica, ortopédica, exames histopatológicos ou moleculares), sendo suficiente que o(s) atestado(s) demonstre(m) a natureza multidisciplinar da gestão anteriormente exercida, compatível com a diversidade de serviços do objeto licitado.

As frentes de atuação que compõem a parcela de maior relevância do Lote II (atendimento clínico, cirurgia, apoio diagnóstico e atendimento móvel de urgência/resgate) poderão ser comprovadas por



atestados distintos, somados entre si, não se exigindo que constem de um único atestado ou de um único contrato. Para os aspectos técnicos passíveis de subcontratação, admite-se atestado relativo a potencial subcontratado, nos termos e limites do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência se justifica em razão da natureza técnica e continuada do serviço, que demanda experiência prévia em **gestão operacional integrada** de estrutura veterinária — e não necessariamente em cada subespecialidade isoladamente —, tendo a Administração optado por aferir a compatibilidade técnica pela composição e capacidade da estrutura gerida, e não por quantitativo numérico ou valor financeiro mínimo, em prestígio à ampla competitividade do certame, nos termos do art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Dos documentos admitidos para comprovação

A comprovação da qualificação técnico-operacional prevista para o Lote II poderá ser feita mediante:

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a composição da equipe técnica e o escopo multidisciplinar dos serviços prestados (clínico, cirúrgico, diagnóstico e urgência/emergência), acompanhado(s) do respectivo registro de responsabilidade técnica emitido pelo CFMV/CRMV, quando aplicável;
- b) notas fiscais e/ou contratos acompanhados de documentação complementar que permita aferir a composição da equipe e a natureza multidisciplinar da gestão exercida, quando o atestado isoladamente não for suficiente;
- c) outros documentos que demonstrem, de forma objetiva, conhecimento técnico e experiência prática compatível com a gestão integrada de estrutura veterinária, nos termos do art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Obs. É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

7.2.3. Dos quantitativos mínimos exigidos (aplicável ao Lote I)

Especificamente quanto ao Lote I, em conformidade com o art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos mínimos exigidos nos atestados não ultrapassarão 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância do objeto contratado, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos à experiência comprovada.

Para o Lote I, consideram-se parcelas de valor significativo aquelas cujo valor corresponda a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor global estimado do lote, tomado individualmente como referência para fins de aferição proporcional; ao Lote II, por adotar critério de aferição técnica não vinculado a valor financeiro, não se aplica o parâmetro de valor significativo ora definido.



7.2.4. Dos documentos admitidos para comprovação (aplicável ao Lote I)

A comprovação da qualificação técnico-operacional poderá ser feita mediante a apresentação de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do respectivo registro de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV ou pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, quando aplicável à natureza do serviço comprovado;
- b) notas fiscais acompanhadas de documentação complementar que demonstre a natureza e o escopo dos serviços prestados, quando o atestado não for suficiente para demonstrar a experiência exigida;
- c) outros documentos que demonstrem que a licitante possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, nos termos do art. 67, §3º da Lei nº 14.133/2021, desde que a documentação apresentada permita aferir objetivamente a compatibilidade com o objeto licitado.

7.2.5. Do prazo de experiência

Por se tratarem de serviços contínuos, nos termos do art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante poderá comprovar a execução de serviços similares em períodos sucessivos ou não, sem exigência de continuidade ininterrupta, desde que o somatório dos períodos demonstre experiência compatível com a complexidade e o porte do objeto licitado.

7.2.6. Da acumulação de atestados

É admitida a apresentação de mais de um atestado para composição dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam pertinentes e compatíveis com o objeto do respectivo lote, em conformidade com o art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Requisitos gerais dos profissionais

Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão possuir formação adequada à função desempenhada, comprovada capacidade técnica e estar em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

b) Requisitos dos profissionais responsáveis pelos serviços médico-veterinários

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de medicina veterinária deverão:

- b.1) possuir graduação em Medicina Veterinária, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b.2) comprovar registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da sede ou domicílio da licitante e dos responsáveis técnicos indicados, ficando a adjudicatária obrigada



a apresentar a certidão de registro, visto ou inscrição secundária perante o CRMV-SP no momento da celebração do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço;

b.3) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica Veterinária – ARTV, emitida por qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do território nacional, referente a serviços iguais ou similares ao objeto contratado, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

c) Da indicação dos profissionais na fase de habilitação

Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração formal que terá profissionais que integrarão a equipe de execução dos serviços, comprometendo-se a comprovar o respectivo vínculo no momento da assinatura do contrato.

d) Da comprovação de vínculo dos profissionais

A comprovação efetiva de que os profissionais indicados possuem vínculo com a empresa contratada deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sendo admitidas as seguintes formas:

d.1) registro em carteira de trabalho — CTPS;

d.2) contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa e o profissional;

d.3) contrato social ou ato constitutivo da empresa, quando o profissional for sócio;

d.4) declaração formal de compromisso de contratação do profissional, condicionada à celebração do contrato com o Município.

e) Da manutenção dos profissionais durante a execução contratual

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços contratados. Eventual substituição somente será admitida mediante prévia anuência da Administração, condicionada à comprovação de que o profissional substituto possui qualificação igual ou superior à do profissional substituído, em conformidade com o art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica aos locais de execução dos serviços é facultativa. Sua realização prévia é recomendada para que os licitantes possam conhecer as condições, peculiaridades e infraestrutura dos locais, permitindo o adequado dimensionamento dos custos e encargos necessários à correta elaboração da proposta.

A licitante que optar por não realizar a visita apresentará declaração formal, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).



a) Do agendamento

Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendá-la até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por meio dos seguintes canais:

E-mail: smma@braganca.sp.gov.br

Telefone: (11) 4034-6780

A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame.

b) Da identificação do representante

Para a realização da visita, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identidade com foto e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representá-la no ato da vistoria.

c) Do atestado de visita

Ao término da visita, será fornecido à proponente atestado de visita técnica em impresso próprio, devidamente assinado pelo servidor municipal responsável pelo acompanhamento, constando nome e cargo do servidor, conforme modelo do Anexo VIII deste Termo de Referência.

d) Das consequências da não realização da visita

A não realização da visita técnica não implicará desclassificação da proposta nem qualquer prejuízo à participação do licitante no certame.

Contudo, a opção por não realizar a visita não poderá fundamentar, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento das condições, instalações, peculiaridades ou dificuldades técnicas dos locais de execução dos serviços. A contratada assumirá integralmente os ônus decorrentes de eventual desconhecimento das condições do objeto contratado, não sendo admitida a alegação de fato superveniente para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com base em elementos que poderiam ter sido verificados por ocasião da visita técnica, ressalvados os vícios estruturais ocultos preexistentes do imóvel público.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante: a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021); e b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II).

A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 e de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 1,0, assim calculados: $LG = (\text{Ativo Circulante} +$



Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); EG = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total.

A licitante que não atingir os índices poderá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote a que concorrer (art. 69, § 4º).

Justificativa: trata-se de serviço contínuo e ininterrupto, com folha de pagamento e insumos custeados pela contratada antes do pagamento mensal, de modo que a insuficiência financeira da contratada comprometeria o atendimento dos animais sob custódia do Município. Os índices adotados são os usualmente empregados e não excedem o necessário (art. 69, caput e § 5º).

8. SUBCONTRATAÇÃO

Em atendimento à letra “b” da decisão do Tribunal de Contas, será admitida a subcontratação da execução do objeto, nos seguintes casos: (i) atividades acessórias, complementares ou instrumentais, tais como serviços de apoio administrativo, limpeza, transporte, manutenção e fornecimento de insumos; e (ii) no Lote II, exames laboratoriais, diagnóstico por imagem e procedimentos, cirurgias e consultas de especialidade (a exemplo de ortopedia, oftalmologia, oncologia, neurologia e cardiologia), bem como cirurgias de urgência e a internação fora do horário de funcionamento do Centro Veterinário ou enquanto o setor de internação não for entregue pela Contratante, dada a natureza interdisciplinar do atendimento veterinário. É vedada a subcontratação da operação do SAMUVET, do atendimento clínico geral e da responsabilidade técnica.

No Lote II, a contratada deverá subcontratar microempresas ou empresas de pequeno porte em, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor executado dos procedimentos dos Blocos A e B, não computado o item 2 (SAMUVET), nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo a exigência ser cumprida com as parcelas indicadas no inciso (ii) acima. A exigência não se aplica quando a própria contratada for microempresa ou empresa de pequeno porte, nem quando comprovada, mediante justificativa aceita pela fiscalização, a inexistência de microempresa ou empresa de pequeno porte apta a executar a parcela. O cumprimento será comprovado nos relatórios mensais de execução.

A subcontratação obrigatória observará o seguinte: I – a exigência é cabível porque o valor anual estimado do Lote II é inferior à receita bruta máxima da empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021) e há mais de 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte aptas na região (art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo XXI); II – a exigência também não se aplica ao consórcio formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; III – até a emissão da Ordem de Serviço, a contratada indicará as microempresas ou empresas de pequeno porte a subcontratar, com as parcelas e os valores estimados de cada uma, e apresentará a declaração de enquadramento e os documentos de regularidade e de capacidade



técnica de cada subcontratada (art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); IV – o percentual será aferido pelo valor acumulado desde o início da execução, a cada 3 (três) meses e ao final de cada período de 12 (doze) meses, à vista das notas fiscais das subcontratadas, juntadas ao relatório mensal; V – extinta a subcontratação, a contratada substituirá a subcontratada em até 30 (trinta) dias, mantido o percentual, ou demonstrará a inviabilidade da substituição, hipótese em que executará diretamente a parcela; VI – os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada (art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006); VII – é vedada a subcontratação de empresa que tenha sócio ou administrador em comum com a contratada ou que incida no impedimento do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; VIII – o descumprimento injustificado do percentual, apurado ao final de cada período de 12 (doze) meses, sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e é considerado na decisão sobre a prorrogação do contrato.

No Lote II, a subcontratação das parcelas indicadas no inciso (ii) fica limitada a 60% (sessenta por cento) do valor executado dos procedimentos dos Blocos A e B, computada nesse limite a parcela subcontratada a microempresas e empresas de pequeno porte, vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). O limite considera as parcelas destacáveis (exames, diagnóstico por imagem, especialidades, cirurgias de urgência e internação fora do horário de funcionamento do Centro) e a variação da demanda, preservada a execução direta do SAMUVET e do atendimento clínico geral.

Toda subcontratação depende de autorização prévia da fiscalização, à vista da comprovação da capacidade técnica e da regularidade da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação deverá observar os limites estabelecidos no edital e no termo de referência, sendo vedada a transferência do objeto principal ou de sua execução essencial, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

A subcontratação não poderá comprometer a capacidade técnica, operacional e gerencial da CONTRATADA.

A autorização de subcontratação não gera qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, nem reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, que responderá integralmente por todos os atos, omissões e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles praticados por terceiros por ela eventualmente contratados

9. CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições: I – comprovação de compromisso público ou



particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas; II – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração; III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o patrimônio líquido mínimo exigido de licitante individual no item 7.5, inexigível do consórcio formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, §§ 1º e 2º); IV – impedimento de a consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; V – responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, na licitação e na execução do contrato; VI – constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato (art. 15, § 3º); VII – substituição de consorciada somente com autorização expressa da Contratante, condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos e valores apresentados na habilitação (art. 15, § 5º). Cada unidade manterá um único responsável técnico perante o CRMV-SP e prontuário único (item 15.3.1), ainda que a execução seja repartida entre as consorciadas.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, até a assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação. Quando a opção for pelo seguro-garantia, fica assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a sua prestação (art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

Seguro-garantia;

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, acrescida de 90 (noventa) dias após seu encerramento, sendo obrigatória sua renovação ou complementação em caso de prorrogação ou aditamento que implique acréscimo de valor.



A garantia responde por inadimplemento contratual, multas aplicadas, danos ao patrimônio público e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, nos termos dos arts. 96 e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A liberação da garantia ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo e comprovação da inexistência de pendências contratuais.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos, designados formalmente por ato publicado antes da assinatura do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Michele da Silva Santos – Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal

Fiscais: Camila Fornari e Silva – Médico veterinário júnior

Guilherme Silva Lemes – Médico veterinário júnior

Ronald de Carvalho Neto – Médico veterinário júnior

Os fiscais designados acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados o seguro, a documentação e as manutenções do veículo do SAMUVET, de responsabilidade da Contratante (item 15.4).

A empresa contratada deverá registrar todos os procedimentos no Sistema Informatizado disponibilizado pela contratada.

Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Esses prazos referem-se ao recebimento final, no encerramento da execução contratual; as medições mensais observam os prazos de 5 (cinco) dias úteis, para o recebimento provisório, e de 10 (dez) dias, para o recebimento definitivo, previstos neste Termo de Referência;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com



as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório mensal de atividades e procedimentos executados pela contratada, devidamente atestado pelos fiscais do contrato.

O pagamento dos itens fixos ficará condicionado à manutenção integral da estrutura mínima exigida em atendimento no Termo de Referência.

Cada pagamento fica condicionado à comprovação, pela Contratada, da quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS vencidas, relativas aos empregados alocados no contrato (art.



121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Em caso de inadimplemento, a Contratante poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, deduzindo-as do valor devido à Contratada (art. 121, § 3º, inciso IV).

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (17/09/2026). Após esse prazo, e mediante pedido da Contratada, serão reajustados pelo IPC-FIPE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). A repactuação, quando cabível, observará o art. 135 da mesma Lei.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados.
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os relatórios dos serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá analisar se o material entregue está de acordo com os descritivos dos modelos solicitados, desta forma relatando ao gestor do contrato as conformidades ou inconformidades deste material. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O relatório de medição do serviço executado deverá ser atestado por um médico veterinário e pelo fiscal do contrato, ambos da equipe da DIBEM – Divisão de Bem Estar Animal.

Deverá fazer parte do relatório de execução do serviço, as fotografias com imagens dos animais no ato da resgate e as imagens do estado atual de cada animal sob responsabilidade da contratada, identificando o número do microchip inserido e dados inseridos no Sistema Informatizado com as informações de todos os procedimentos realizados durante o período. Após a aferição do relatório de execução do serviço, o mesmo será atestado pelo Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal e será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal.



As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do serviço pelos Fiscais do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Divisão de Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bragança Paulista, é o órgão responsável pela Política Municipal de Bem-Estar Animal, conforme Lei Municipal n.º 4.311, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista e dá outras providências, cabendo à Contratada observar os princípios e diretrizes nela estabelecidos.

15.1. Abrigo Municipal de Cães e Gatos – LOTE I

15.1.1. Estimativa de Capacidade do Abrigo Municipal de Cães e Gatos

Descrição	Animais / Mensal
Capacidade do Abrigo Municipal de Cães e Gatos	388*
Média de entrada de animais	150
Média de saída de animais	150

* Conforme memória de cálculo dos quantitativos constante nos Anexos – Estimativa Animais Abrigo Municipal de Cães e Gatos e Prestação de Contas (ANEXO II, IIA, IIB e II C).

A estimativa de quantitativos prevista neste Termo de Referência não se encontra subdimensionada, tendo sido elaborada com base na capacidade operacional e estrutural do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, fixada em 388 animais, observando-se critérios técnicos de bem-estar animal, manejo sanitário e prevenção à superlotação.



Embora o Cálculo dos quantitativos (Anexo II) estime população aproximada de 650 animais sob tutela do Município, o presente procedimento contempla exclusivamente o quantitativo correspondente à capacidade regular do abrigo municipal, de forma a evitar condições inadequadas de alojamento e possíveis situações de maus-tratos decorrentes de superlotação. Os animais excedentes à capacidade de 388 vagas serão atendidos por meio de procedimento administrativo próprio destinado ao credenciamento de abrigos externos, aberto especificamente para suprir a demanda complementar do Município.

Dessa forma, a Administração Municipal adota estratégia operacional compatível com a capacidade física da unidade, priorizando condições adequadas de acolhimento, saúde, segurança e bem-estar dos animais abrigados.

15.1.2. Modelo de Medição e Remuneração dos Serviços – LOTE I (ABRIGO MUNICIPAL)

A remuneração da Contratada será realizada por meio de parcela fixa mensal, destinada à gestão, operacionalização e execução contínua dos serviços vinculados ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos.

A parcela fixa compreende a disponibilização de equipe técnica mínima, gestão do acolhimento e manejo dos animais, cuidados diários, alimentação, higiene, limpeza, desinfecção e manutenção das instalações, monitoramento sanitário, organização dos fluxos internos, insumos básicos de rotina, apoio administrativo-operacional e demais atividades necessárias à adequada execução dos serviços do abrigo, conforme previsto neste Termo de Referência.

A medição dos serviços para fins de pagamento da parcela fixa mensal estará vinculada ao cumprimento das obrigações contratuais e indicadores de execução definidos neste Termo de Referência.

A formação de preços deverá ser demonstrada por meio de planilha de composição de custos, conforme modelo previsto no Anexo XIII deste Termo de Referência.

15.1.3. Quadro do Dimensionamento Mínimo de Recursos Humanos

Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, separados por fases e com o preenchimento do quadro abaixo, conforme estabelecido neste Termo de Referência:

Cargo / Função	Equipe Mínima
Médico Veterinário Responsável Técnico (CRMV)	1
Coordenador Operacional	1
Tratadores / Manejo e Limpeza	6
Auxiliar Administrativo	2
TOTAL GERAL	10

O funcionamento administrativo da unidade ocorrerá em horário comercial, contando com médico-veterinário, coordenador e auxiliar administrativo durante o expediente regular.

As atividades de manejo, alimentação, limpeza e cuidados diretos aos animais serão executadas em regime de plantão contínuo, garantindo atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.1.4. Da Gestão do Abrigo Municipal de Cães e Gatos



O Abrigo Municipal de Cães e Gatos é unidade pública destinada ao acolhimento, manejo e preparação para adoção de cães e gatos sob tutela do Município.

A Contratada será responsável pela gestão integral da unidade, incluindo:

a) Gestão, guarda, conservação e pequenos reparos de uso do imóvel de propriedade do Poder Público Municipal onde se encontra instalado o Abrigo Municipal de Cães e Gatos, bem como dos bens móveis, equipamentos, utensílios e mobiliários inventariados pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme relação constante no ANEXO IX, responsabilizando-se pela adequada utilização, conservação e preservação dos bens públicos vinculados à execução contratual. A Contratada deverá, ainda, firmar Termo de Permissão de Uso referente ao imóvel, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos disponibilizados para execução dos serviços, conforme modelo constante no ANEXO X deste Termo de Referência;

Os bens móveis do Abrigo Municipal serão entregues à Contratada na data de início da execução, mediante termo de recebimento com inventário e indicação do estado de conservação, que passará a integrar o Anexo IX. A responsabilidade da Contratada limita-se aos bens inventariados e efetivamente recebidos.

b) Fornecimento de materiais, produtos, insumos, implementos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes;

c) Manutenção do ambiente em condições sanitárias adequadas para recebimento e permanência dos animais;

d) Estrutura adequada para alojamento de animais agressivos ou de manejo especial;

e) Disponibilização de recipientes individualizados para água e alimentação em todas as baias;

f) Disponibilização de estrutura adequada para acondicionamento de animais em óbito, conforme normas sanitárias;

g) Gestão de almoxarifado com controle de insumos necessários à execução dos serviços;

h) Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e desinfecção de uso veterinário;

i) Execução da limpeza e conservação predial pela equipe da Contratada;

j) Retirada, ao término do contrato, de materiais e instrumentos de responsabilidade da Contratada;

k) Utilização de produtos de limpeza, higiene e desinfecção adequados ao uso veterinário, com eficácia comprovada e segurança para animais e humanos;

l) Fornecimento de produtos específicos para desinfecção e desodorização de instalações, não corrosivos e com ação bactericida;

m) Responsabilidade integral pelo fornecimento e custeio da alimentação dos animais, com rações adequadas às necessidades nutricionais;

n) A alimentação deverá atender parâmetros mínimos definidos tecnicamente, respeitando espécie, idade e condição clínica dos animais;

o) Os cães deverão ser alimentados com ração seca em quantidade mínima de 0,5 kg por adulto/dia e 0,2 kg por filhote/dia. Os gatos deverão ser alimentados com ração seca em quantidade mínima de 0,065 kg por animal/dia. As rações deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:

- Ração seca para cães adultos tipo premium: Alimento completo e balanceado contendo ômega 3 e ômega 6, em embalagem plástica entre 15 e 25 kg, com prebiótico, sem a presença de corantes, com mínimo de proteína de 23% e umidade máxima de 12%. Obs.: Não serão aceitas rações secas



para cães adultos que possuam em sua formulação os seguintes ingredientes ou eventuais substitutos: farinha de penas, hidrolisado de penas ou farinha de sangue.

- Ração seca para cães filhotes tipo premium: Alimento completo e balanceado contendo ômega 3 e ômega 6, em embalagem plástica entre 15 e 25 kg, com prebiótico, sem a presença de corantes, com mínimo de proteína de 27% e umidade máxima de 12%. Obs.: Não serão aceitas rações secas para cães filhotes que possuam em sua formulação os seguintes ingredientes ou eventuais substitutos: farinha de penas, hidrolisado de penas ou farinha de sangue.

- Ração seca para gatos adultos tipo premium: Alimento completo e balanceado com mínimo de proteína de 31% e umidade máxima de 10%. Embalagem plástica de até 10 kg.

- Ração seca para gatos filhotes tipo premium: Alimento completo e balanceado com mínimo de proteína de 34% e umidade máxima de 10%. Embalagem plástica de até 10 kg.

- Em caso de doenças ou situações que determinem dieta específica, a Contratada se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (leite em pó para animais recém-nascidos, diabetes, estado de anorexia e caquexia, entre outros).

p) Os cães e gatos devem ser mantidos limpos, tosados, sendo fornecidos pela Contratada os produtos de higiene;

q) Integração operacional com a equipe veterinária municipal, garantindo acompanhamento clínico e continuidade do atendimento;

r) Os cães e gatos alojados no Abrigo Municipal deverão ser encaminhados ao Centro Veterinário Municipal para realização de castração, vermifugação, vacinação múltipla e antirrábica, microchipagem e demais procedimentos médico-veterinários necessários, conforme avaliação clínica, protocolo sanitário aplicável e indicação técnica da equipe veterinária responsável. A vacinação dos animais deverá observar os protocolos veterinários vigentes, considerando espécie, faixa etária, histórico sanitário, condição clínica e avaliação do médico veterinário responsável pelos serviços da Clínica Veterinária Municipal;

s) O médico veterinário responsável técnico pelo Abrigo Municipal deverá realizar o acompanhamento das condições gerais dos animais alojados, podendo indicar e solicitar à equipe da Clínica Veterinária Municipal a realização de avaliações, exames, procedimentos e demais atendimentos médico-veterinários necessários. Nos casos em que a condição clínica, física ou comportamental do animal impossibilite ou contraindique seu deslocamento, o atendimento poderá ser realizado pela equipe da Clínica Veterinária diretamente nas dependências do Abrigo Municipal, considerando a integração operacional das unidades no mesmo complexo público. Caberá exclusivamente à empresa responsável pelo Centro Veterinário Municipal a execução dos atendimentos médico-veterinários, procedimentos preventivos sanitários, procedimentos clínicos, cirúrgicos e tratamentos; Após reabilitação e alta médica, o animal será encaminhado ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos.

15.1.5. Campanhas de Adoção

A adoção é um dos principais focos do objeto deste Termo de Referência. Desse modo, compete à Contratada:

15.1.5.1 Realizar eventos para promoção de adoção e guarda responsável dos animais (cães e gatos) tutelados pela Administração Municipal.

15.1.5.2 Os eventos deverão ser agendados com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, de modo a ter ampla publicidade e divulgação.



15.1.5.3 As feiras de adoção ocorrerão mensalmente. Todos os animais saudáveis do Abrigo Municipal de Cães e Gatos estarão liberados para participação e serão transportados pela Contratada.

15.1.5.4 A reserva do local para realização do evento é de responsabilidade da Contratante. Caberá à Contratada a viabilização da estrutura física, do material de divulgação e do material de educação ambiental para a realização do evento.

15.1.5.5 Caberá à Contratada a preparação dos animais alojados para participar do evento de adoção, com elaboração da ficha do animal contendo no mínimo: número do chip, idade aproximada, dados clínicos, incluindo a data de vacinação e vermifugação.

15.1.5.6 Para cada animal adotado será emitido Termo de Responsabilidade estabelecido pela Divisão de Bem-Estar Animal, fornecido pela Contratada no ato da adoção. O adotante deverá apresentar os documentos pessoais para registro e cópia, tais como comprovante de endereço e documento de identidade (RG).

15.1.5.7 Toda adoção deverá ser registrada no Sistema Informatizado disponibilizado pela Contratada e no Sistema Único de Registro Animal fornecido pela Prefeitura, contendo os dados do adotante registrados juntamente ao número de microchip de identificação do animal.

15.1.5.8 O número de animais, porte e idade aproximada serão selecionados em conjunto pela equipe da Contratada e pela equipe técnica da Divisão de Bem-Estar Animal. Os animais deverão estar limpos, acompanhados de sua carteira de vacinas atualizada, guia, coleira e enfeites (laços, gravatas e bandanas).

15.1.5.9 A Contratada ficará responsável também pela montagem de estrutura (tendas, cercados e banners), acompanhamento dos animais nas feiras, mantendo a higiene, alimentação e ordem local.

15.2. Centro Veterinário Municipal de Cães e Gatos – LOTE II

15.2.1. Estimativa de Produtividade — Centro Veterinário Municipal e SAMUVET

Descrição	Meta Mensal
Número total de atendimentos clínicos (cães e gatos) com retirada de senha — tutores de baixa renda	173
Número total de chamadas recebidas pelo SAMUVET	184 ¹
Número de atendimentos com envio de resgate com viatura — SAMUVET	150 ²
Média de animais do Abrigo Municipal (atendimentos básicos, de média e alta complexidade)	388
Média de animais de abrigos credenciados (atendimentos de média e alta complexidade)	262
Média de procedimentos / exames / cirurgias	Ver Anexos V e V-a a V-f; Anexo XVII;

Em atendimento ao item “h”, segue memória de cálculo dos quantitativos constantes nos Anexos — Estimativa Centro Veterinário (Anexo V e Prestações de Contas, Anexos II A, II B e II C).

Os cálculos de produtividade e dimensionamento dos serviços do Centro Veterinário Municipal foram realizados considerando a população aproximada de 650 animais vinculados ao Programa Municipal de Bem-Estar Animal, e não apenas os 388 animais abrigados diretamente no Abrigo Municipal. Isso porque todos os animais resgatados pelo SAMUVET e pelas demais ações municipais ingressam inicialmente sob responsabilidade do Município, devendo passar por avaliação clínica, vacinação,

¹ Em atendimento ao item “g” da decisão do Tribunal de Contas, segue média histórica mensal de chamadas recebidas pelo SAMUVET.

² Em atendimento ao item “g” da decisão do Tribunal de Contas, segue média histórica mensal dos atendimentos com envio de resgate com viatura do SAMUVET.



vermifugação, controle de ecto e endoparasitas, identificação e demais protocolos sanitários necessários antes de sua destinação definitiva.

Após essa triagem, parte dos animais poderá permanecer no Abrigo Municipal e parte poderá ser encaminhada para abrigos credenciados externos. Contudo, independentemente do local onde estejam alojados, esses animais continuarão integrando a população assistida pelo Município, uma vez que o Centro Veterinário Municipal de Bragança Paulista atuará como unidade de referência para atendimentos médico-veterinários, exames complementares, procedimentos cirúrgicos e demais intervenções de média e alta complexidade.

Por essa razão, a estimativa de demanda considerou a totalidade dos animais sob responsabilidade municipal, evitando o subdimensionamento da estrutura e assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde e bem-estar animal.

Em atendimento aos itens "j" e "k" da decisão, esclarece-se que os custos relativos a medicamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à execução dos serviços foram incorporados aos preços unitários dos respectivos procedimentos, não sendo mantidos como itens autônomos na planilha orçamentária. Considerando que a contratação prevê remuneração por procedimento efetivamente realizado, os valores estimados para consultas, exames, cirurgias e demais atendimentos contemplam todos os insumos necessários à sua completa execução, incluindo medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos e descartáveis, cabendo à contratada fornecê-los sem ônus adicional para o Município, o que afasta qualquer duplicidade de custos.

Em atendimento ao item "j" da decisão do Tribunal de Contas, a contratada deverá manter disponíveis, no mínimo, os medicamentos, insumos e instrumental do Rol Referencial Mínimo constante do Anexo XX, identificados pelo princípio ativo, admitido produto equivalente. O rol é mínimo e não exaustivo, não limita a prescrição do médico-veterinário, e seus custos estão incluídos nos preços unitários, vedada cobrança adicional.

Para tanto, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, estoque mínimo e suficiente de medicamentos, insumos e materiais médico-veterinários em quantidade compatível com a demanda estimada de atendimentos.

15.2.2. Dimensionamento de Recursos Humanos Centro Veterinário com SAMUVET

Cargo / Função	Equipe Mínima
Médicos veterinários (2 no Centro Veterinário, sendo no mínimo 1 cirurgião, e 4 no SAMUVET, em escala 12x36)	6
Auxiliar veterinário	1
Motoristas para unidade móvel de atendimento integral	4
Auxiliar administrativo	1
Auxiliar de limpeza	1
TOTAL GERAL	13

O Centro Veterinário Municipal "Antonina Abi Chedid" deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

O serviço de resgate animal — SAMUVET — deverá permanecer disponível em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

O SAMUVET funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, com médico-veterinário e motorista treinado em primeiros socorros, presentes na base do serviço, no Centro Veterinário, em escala 12x36, com no mínimo 4 (quatro) médicos-veterinários e 4 (quatro) motoristas. A viatura sairá em até 15 (quinze) minutos do acionamento. Nenhum ato médico-veterinário será praticado sem a presença de médico-veterinário (Resolução CRMV-SP nº 2.750/2018, itens 1.4 e 3.4). Os adicionais legais devidos à equipe estão compreendidos no preço mensal do item 2 e são encargo da contratada,



não cabendo acréscimo a esse título. A composição do preço mensal consta da memória de cálculo do Anexo XIII-c.

O setor de internação destina-se ao acompanhamento e tratamento de animais do Abrigo que necessitem de permanência sob observação e cuidados veterinários. A contratada deverá garantir a assistência aos animais internados durante todo o período em que houver necessidade clínica, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A internação será assegurada sempre que houver indicação clínica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive para os animais resgatados pelo SAMUVET fora do horário de funcionamento do Centro. Enquanto houver animal internado, haverá médico-veterinário presente no estabelecimento em que ele estiver (Resolução CFMV nº 1.275/2019, art. 8º). A contratada poderá prestar a internação no setor de internação do Centro Veterinário, com médico-veterinário presente, ou em estabelecimento veterinário com funcionamento 24 horas, registrado no CRMV-SP, por ela subcontratado, respondendo pelo transporte, pelo prontuário e pela continuidade do tratamento. Até a entrega do setor de internação pela Contratante, a internação será prestada no estabelecimento subcontratado. No setor de internação do Centro Veterinário, a permanência e a vigilância do animal internado integram a parcela fixa. A internação em estabelecimento veterinário 24 horas subcontratado é remunerada pela diária do item 292 da Tabela (Bloco A), por período de 24 (vinte e quatro) horas, que compreende a permanência, a vigilância por médico-veterinário, a alimentação e os cuidados de enfermagem, registrada no prontuário e atestada pela fiscalização. Em ambos os casos, os procedimentos, exames e cirurgias realizados durante a internação são remunerados pelos preços unitários da Tabela de procedimentos (Blocos A e B), vedada a cobrança em duplicidade ou de qualquer outro valor adicional.

O quantitativo de profissionais foi dimensionado para garantir a cobertura integral dos serviços em regime de revezamento entre Centro Cirúrgico e SAMUVET. A definição das escalas, jornadas e regime de trabalho dos profissionais caberá à contratada, observada a legislação aplicável, a equipe mínima exigida neste Termo de Referência, inclusive a escala 12x36 do SAMUVET, e a obrigação de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços contratados.

15.2.3. Centro Cirúrgico Veterinário “Antonina Abi Chedid”: espaço de propriedade do Poder Público Municipal destinado ao atendimento básico médico-veterinário de animais domésticos (cães e gatos) de tutores baixa renda e do Abrigo Municipal e animais sem tutor resgatados pelo SAMUVET

- a) Realizar a gestão, guarda, conservação e pequenos reparos de uso do imóvel de propriedade do Poder Público Municipal onde se encontra instalado o Centro Cirúrgico Veterinário Antonina Abi Chedid; e dos bens inventariados pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, incluindo os mobiliários e os equipamentos hospitalares, conforme relação constante no Anexo IX-A, responsabilizando-se pela adequada utilização, conservação e preservação dos bens públicos vinculados à execução contratual. A contratada deverá, ainda, firmar Termo de Permissão de Uso referente ao imóvel, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos disponibilizados para execução dos serviços, conforme modelo constante no ANEXO X do presente Termo de Referência.
- b) Para o gerenciamento e operacionalização da Clínica, a contratada deverá dispor de equipe profissional adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades, com profissional devidamente cadastrado no CRMV para a função de responsável técnico da unidade. A



contratada apresentará, até a data de início da execução fixada na Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico de cada unidade e o protocolo do requerimento de registro do estabelecimento no CRMV-SP, instruído com os documentos do imóvel fornecidos pela Contratante; a demora na análise do requerimento pelo CRMV-SP, não imputável à contratada, não caracteriza descumprimento contratual. As não conformidades estruturais apontadas pelo CRMV-SP são tratadas na reforma (Processo Administrativo nº 46.168/2025), cujo risco é da Contratante (item 15.5).

- c) A contratada deverá garantir o funcionamento do Centro Cirúrgico Veterinário “Antonina Abi Chedid” para atendimento dos animais de pequeno porte alojados no Abrigo Municipal, resgatados pelo SAMUVET e animais de tutores baixa renda.
- d) A organização dos atendimentos clínicos veterinários será de responsabilidade da contratada, havendo a obrigatoriedade de registro de todos os procedimentos no Sistema Informatizado fornecido pela Contratada.
- e) A contratada deverá garantir o funcionamento da internação situada nas imediações da Clínica Municipal de propriedade do Município, a partir da entrega do setor pela Contratante (item 17).
- f) A contratada ficará responsável por levar todos os medicamentos, insumos e demais materiais necessários para o uso da clínica e internação bem como realizar a higienização, esterilização e limpeza dos imóveis, deixando-o pronto para o uso.
- g) O atendimento dos animais do abrigo municipal será realizado preferencialmente no Centro Veterinário Municipal, podendo ocorrer nas dependências do Abrigo Municipal quando a condição clínica, física ou comportamental do animal contraindicar o transporte, mediante justificativa técnica do médico-veterinário responsável.
- h) Os custos relacionados à manutenção da Centro Cirúrgico Veterinário “Antonina Abi Chedid” serão de responsabilidade da contratada, com exceção dos custos relacionados à manutenção corretiva de eventuais problemas estruturais do imóvel, de responsabilidade da contratante.
- i) Será implantado microchip nos animais resgatados e do abrigo atendidos no Centro Cirúrgico Veterinário “Antonina Abi Chedid” que não tiverem registro de identificação.
- j) A contratada deverá expedir laudo assinado por profissional médico veterinário, licenciado pelo CRMV, com foto identificando e qualificando cada animal, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos.



- k) Após reabilitação e alta médica, o animal deverá passar por avaliação para sua reintegração ao local de origem ou encaminhamento ao Abrigo.
- l) A Contratada deverá seguir o Manual de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.
- m) Todos os animais internados deverão receber os medicamentos necessários ao seu tratamento.
- n) Serviço de acompanhamento veterinário, incluso medicação, se necessário, vacinação e implantação de microchip com inclusão dos dados no Sistema Informatizado disponibilizado pela contratada e serviço de internação com medicamento e acompanhamento veterinário.
- o) Todo atendimento deverá ser registrado em prontuário individual do animal, contendo anamnese, diagnóstico, procedimentos realizados, medicamentos utilizados e evolução clínica, o qual ficará à disposição da fiscalização do contrato a qualquer tempo.
- p) Mensalmente, a contratada deverá apresentar à fiscalização relatório consolidado de produção, vinculado à fatura, contendo a identificação do animal, o procedimento realizado, a data e o profissional responsável.
- q) A fiscalização poderá realizar auditoria dos prontuários a qualquer momento, podendo glosar da fatura os procedimentos sem registro adequado ou cuja justificativa técnica seja insuficiente ou incompatível com o quadro clínico do animal, assegurado o contraditório à contratada.

15.2.3.1. Do Atendimento Clínico aos Animais da População de Baixa Renda

a) A contratada deverá disponibilizar atendimento clínico veterinário básico aos animais da população de baixa renda, conforme agendamento prévio realizado pela equipe da Centro Cirúrgico Veterinário “Antonina Abi Chedid”. O atendimento deverá ser realizado no Centro Cirúrgico Veterinário “Antonina Abi Chedid”.

O atendimento deverá ser exclusivo aos residentes de Bragança Paulista e, exclusivamente, àqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, bem como beneficiários de programa de transferência de renda, tais como Bolsa Família, Renda Mínima, Renda Cidadã ou outro programas equivalentes ou que venham substituí-los.

Diante de grande demanda, os atendimentos deverão ser realizados conforme disponibilidade de vaga e priorizando os casos de Urgência e Emergência conforme critério médico.

Os atendimentos clínicos destinados a animais pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade social observarão os seguintes limites operacionais:



I – realização de até 8 (oito) atendimentos diários, em dias úteis, mediante agendamento, triagem ou encaminhamento pela Administração Municipal;

II – os atendimentos compreenderão exclusivamente serviços ambulatoriais básicos, incluindo:

- consulta clínica veterinária;
- avaliação física do animal;
- exames;
- medicação aplicada durante o atendimento;
- administração de fluidoterapia e soroterapia ambulatorial;
- procedimentos de baixa complexidade e emergenciais simples de estabilização clínica;
- orientações veterinárias e emissão de receituário.

III – não estão incluídos na remuneração mensal:

- fornecimento de medicamentos para uso domiciliar;
- entrega de medicamentos ao tutor para continuidade de tratamento;
- internação prolongada;
- cirurgias;
- exames especializados não previstos contratualmente;
- tratamentos contínuos de longa duração.

b) Os medicamentos e insumos contemplados na contratação restringem-se exclusivamente à utilização durante o atendimento clínico realizado na unidade veterinária.

c) Após o atendimento, a contratada deverá fornecer ao tutor prontuário simplificado ou receituário contendo a prescrição dos medicamentos eventualmente necessários para continuidade do tratamento domiciliar, cuja aquisição será de responsabilidade do tutor, salvo programas específicos instituídos pela Administração Municipal.

d) Os atendimentos deverão ser registrados em prontuário individualizado contendo identificação do tutor, identificação do animal, descrição clínica, procedimentos realizados, medicamentos administrados na unidade e prescrição emitida.

e) A contratada fica vedada de realizar cobranças adicionais diretamente aos tutores pelos atendimentos abrangidos pelo presente contrato

f) A contratada deverá dispor de equipe profissional adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades.

g) O Atendimento Clínico aos Animais da População de Baixa Renda serão realizada as consultas clínicas de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 horas.



h) Os custos relacionados ao Atendimento Clínico aos Animais da População de Baixa Renda serão de responsabilidade da contratada, com exceção dos custos relacionados à manutenção corretiva de eventuais problemas estruturais do imóvel, de responsabilidade da contratante.

i) Às consultas para atendimento clínico veterinário serão agendadas pela contratada por meio de telefones disponibilizados pela contratada (item 15.4) e pessoalmente no Centro Cirúrgico Veterinário “Antonina Abi Chedid”, após confirmação de enquadramento nos critérios de atendimento definidos em Resolução ou outro meio oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente que definirá os critérios para enquadramento em situação de baixa renda.

j) A organização dos atendimentos clínicos veterinários será de responsabilidade da contratada, havendo a obrigatoriedade de registro de todos os procedimentos no Sistema Informatizado fornecido pela contratada.

k) A contratada deverá expedir laudo assinado por profissional médico veterinário, licenciado pelo CRMV, com foto identificando e qualificando cada animal atendido, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e acompanhamento veterinário deles.

15.2.3.2 SAMUVET: Resgate animal de cães e gatos 24 horas, com veículo adaptado de propriedade do Município, seguro e manutenções preventiva e corretiva, documentação pela Contratante, com fornecimento do combustível, médicos veterinários, motoristas, medicamentos e insumos pela Contratada. O preço mensal do item 2 remunera a equipe, o combustível e os materiais, medicamentos e insumos utilizados no atendimento móvel, do recolhimento à entrega do animal no Centro Veterinário; os procedimentos realizados após a admissão no Centro são remunerados pelos preços unitários da Tabela de procedimentos (Blocos A e B), vedada a cobrança em duplicidade. Disque emergência 24 horas para resgate de cães e gatos. A ambulância equipada para realizar os procedimentos de atendimento médico veterinário de urgência e emergência tem como foco animais domésticos sem tutor em estado de vulnerabilidade em situação de rua ou errante.

15.2.3.2.1. Das especificações dos serviços de resgate de animais de pequeno porte:

a) O recolhimento, estabilização e transporte emergência de cães e gatos em situação de risco sem tutor, compreenderá os animais acidentados, vítimas de maus tratos, vinculado ao estabelecimento veterinário para atendimento e assistência médico-veterinária e hospitalar de emergência, incluídos os custos de pessoal, combustível, comunicação, materiais, medicamentos e insumos do atendimento móvel e demais encargos a cargo da Contratada, e excluídos o seguro, a documentação e as manutenções preventiva e corretiva do veículo, de responsabilidade da Contratante, conforme o quadro do item 15.4.

b) Ambulância animal Resgate de animais de pequeno porte: 01 (um) Veículo tipo “Van” ou outro superior com característica similar de propriedade da Contratante, adaptado, adequado e destinado



exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (tamanhos compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais; mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado. A ambulância devidamente equipada será disponibilizada pela Contratante à Contratada.

c) A Contratada deverá efetuar o recolhimento, estabilização e transporte de emergência dos cães e gatos em situação de risco, conforme demanda do município, em veículo da contratante adaptado para o resgate e resgate com o devido registro para a realização de procedimentos que forem necessários.

d) Deverá ser fornecido pela contratada um sistema de comunicação composto por dois aparelhos de telefone celular e um motorista treinado em primeiros socorros a animais domésticos (cães e gatos).

e) Os animais de pequeno porte (caninos e felinos) resgatados deverão ser encaminhados ao Centro Veterinário Municipal para serem microchipados, castrados, vacinados, vermifugados e reabilitados (cirurgias e tratamentos).

f) Os medicamentos e todos os insumos para atendimento com a ambulância veterinária serão de responsabilidade da contratada e estão incluídos no preço mensal do item 2. Os procedimentos realizados após a admissão do animal no Centro Veterinário serão registrados e remunerados pelos preços unitários da Tabela de procedimentos (Blocos A e B), vedada a cobrança em duplicidade.

g) A área de atuação do SAMUVET é o território do Município de Bragança Paulista, e os animais resgatados serão destinados ao Centro Veterinário Municipal.

h) O combustível do veículo é custeado pela Contratada e está incluído no preço mensal do item 2, dimensionado pela média histórica de consumo do serviço (R\$ 1.763,33 por mês, conforme a prestação de contas de 2025), não cabendo reembolso por quilômetro rodado.

15.2.4. Modelo de Medição e Remuneração dos Serviços – LOTE II

15.2.4.1. Item Fixo — Parcela Fixa de Custeio

A remuneração da contratada será realizada mediante parcela fixa mensal, destinada à manutenção da estrutura operacional necessária à execução contínua dos serviços veterinários municipais, compreendendo equipe técnica mínima, disponibilidade de atendimento, insumos básicos, funcionamento da unidade, atendimentos clínicos ordinários, consultas e demais atividades rotineiras previstas neste Termo de Referência.

Os quantitativos de referência constantes da Tabela possuem caráter exclusivamente quantitativo (não monetário), em relação ao item fixo, servindo (i) para o dimensionamento da estrutura operacional necessária à execução contratual, e (ii) para a apuração do **Valor de Referência do Item Fixo**,



correspondente à soma dos valores resultantes da multiplicação dos preços unitários ofertados pelos respectivos quantitativos de referência.

Os quantitativos de referência foram estimados com base na série histórica de execução (prestação de contas dos últimos exercícios), sendo definido o quantitativo correspondente à média histórica de cada procedimento.

O pagamento da Parcela Fixa não está condicionado à execução efetiva da totalidade dos quantitativos de referência, sendo devido pela disponibilização e manutenção da estrutura operacional dimensionada. A Parcela Fixa remunera a disponibilidade: a falta da estrutura, da equipe mínima ou do atendimento, bem como a recusa ou o atraso injustificado de procedimento demandado, sujeitam a Contratada à glosa proporcional e aos descontos dos indicadores de desempenho, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.4.2. Item Variável — Parcela Variável

O Item Variável aplica-se exclusivamente à parcela do valor executado que exceder o Valor de Referência do Item Fixo, apurado mensalmente pelo valor agregado do Bloco A, admitida a compensação entre procedimentos e categorias desse Bloco.

Para fins de apuração, será considerado o valor efetivamente incorrido em cada mês — resultante da soma dos preços unitários ofertados pela quantidade de procedimentos efetivamente executados e atestados no Bloco A, comparado ao Valor de Referência mensal do Item Fixo do Bloco A, observado o seguinte:

I – enquanto o valor acumulado no Bloco A, no mês de apuração, não exceder o Valor de Referência, os procedimentos executados serão considerados cobertos pelo Item Fixo, ainda que a combinação nominal de procedimentos realizados seja distinta da prevista no detalhamento de referência;

II – ultrapassado o Valor de Referência mensal do Bloco A, os procedimentos excedentes serão remunerados pelo Item Variável, pelo preço unitário ofertado do procedimento efetivamente executado que gerou o excedente.

Para fins de julgamento da proposta, a licitante deverá cotar o valor unitário de cada procedimento constante da Tabela, servindo a quantidade de 1 (uma) unidade por item ali indicada apenas ao registro do preço unitário; o julgamento observa a ponderação pela demanda estimada, na forma do item 15.2.4.5. No Bloco A, os valores unitários resultam do percentual único de desconto ali previsto.

15.2.4.3. Limite Orçamentário do Item Variável

O dispêndio com o Item Variável fica limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixo anual do Bloco A (procedimentos preventivos, sanitários e cirúrgicos), destinado a absorver oscilações de demanda além do Valor de Referência do Item Fixo, especialmente as decorrentes de atendimentos de urgência/emergência.

Referido limite é considerado de forma global e anual, sendo os excedentes apurados mensalmente (item 15.2.4.2) somados ao longo da vigência, dentro do Bloco A, respeitado o teto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor fixo do Bloco A no período de vigência. As linhas “VALOR COM 25%” das tabelas do item 2 são meramente referenciais por categoria e não constituem tetos individuais.

O pagamento do Item Variável será realizado sempre com base no valor efetivamente executado e atestado, observado o limite orçamentário fixado neste item.



15.2.4.4. Distinção de Regimes do Item Variável

Diferentemente, os procedimentos de baixa complexidade, exames e diagnósticos por imagem (Bloco B) não se submetem à lógica de valor excedente nem ao limite de 25%. Isso porque, para essa categoria, o quantitativo constante da Tabela já corresponde a uma projeção de demanda que contempla o atendimento a animais de tutores de baixa renda, sendo remunerados diretamente pela quantidade projetada efetivamente executada.

Em ambos os regimes do Item Variável, os valores são apurados mensalmente, e o pagamento da parcela variável será realizado com base na quantidade/valor efetivamente executado e atestado, mediante comprovação da prestação do serviço, não havendo remuneração variável por quantidade ou valor estimado e não realizado. A Parcela Fixa observa o item 15.2.4.1.

15.2.4.5. Critério de Julgamento — Valor Global da Proposta (VGP)

O julgamento das propostas para o Lote II será realizado pelo menor Valor Global da Proposta (VGP), apurado segundo a fórmula:

$$\text{VGP} = (\text{Parcela Fixa Mensal} \times 12) + \Sigma (\text{Preço Unitário Ofertado} \times \text{Demanda Estimada do Bloco A}) + \Sigma (\text{Preço Unitário Ofertado} \times \text{Quantidade Projetada do Bloco B})$$

Bloco A — Procedimentos Preventivos, Sanitários e Cirúrgicos: somatório dos preços unitários ofertados multiplicados pela Demanda Estimada de cada item, igual a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo de referência da Tabela, que é o limite do Item Variável (item 15.2.4.3).

Bloco B — Procedimentos de Baixa Complexidade, Exames e Diagnóstico por Imagem: somatório dos preços unitários ofertados multiplicados pela Quantidade Projetada de Demanda constante da Tabela, correspondente à projeção real de atendimento a tutores de baixa renda.

Parágrafo primeiro. A Demanda Estimada do Bloco A serve apenas ao julgamento, não vinculando execução ou pagamento, que observará o valor efetivamente executado, respeitado o teto de 25% do item 15.2.4.3; a quantidade de 1 (uma) unidade indicada na Tabela para os itens do Bloco A destina-se apenas ao registro do preço unitário. Já a Quantidade Projetada de Demanda do Bloco B corresponde ao volume estimado de efetiva execução, não sujeita ao referido teto de 25%.

Parágrafo segundo. Cada preço unitário ofertado, em ambos os blocos, está sujeito a preço máximo aceitável (teto de referência), apurado por pesquisa de preços de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constante do Anexo XIX.

Parágrafo terceiro. Será desclassificada a proposta que apresentar, para qualquer item da Tabela (Bloco A ou Bloco B), preço unitário superior ao respectivo teto de referência, constante do ANEXO XIX, ainda que o VGP resulte inferior ao das demais licitantes.

Parágrafo quarto. O VGP destina-se exclusivamente à classificação das propostas e não se confunde com o Valor Total Estimado do Contrato (item 15.2.4.6).

Parágrafo quinto. Com os preços de referência, o VGP estimado do Lote II é de R\$ 1.947.346,37, igual ao Valor Total Estimado do lote.

Parágrafo sexto. No Bloco A, a licitante ofertará um único percentual de desconto (d), incidente sobre todos os preços de referência do Anexo XIX, na proposta inicial e na proposta readequada após a fase de lances, de modo que o preço unitário de cada item corresponda ao preço de referência $\times (1 - d)$, arredondado para duas casas decimais, desprezadas as frações. O VGP será apurado pela fórmula



deste item com os preços assim obtidos. O mesmo percentual será mantido durante toda a vigência e incidirá sobre os acréscimos formalizados por termo aditivo. A exequibilidade dos preços unitários resultantes será verificada na proposta mais bem classificada, podendo a Administração realizar diligências ou exigir a sua demonstração (art. 59, inciso IV e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021). Será desclassificada a proposta que não observar o desconto único.

15.2.4.6. Valor Total Estimado do Contrato

O valor total estimado do contrato será apurado segundo a fórmula:

$$\text{Valor Total} = \text{Parcela Fixa Anual} + (25\% \times \text{Valor Fixo Anual do Bloco A}) + \Sigma \text{Bloco B}$$

- a) *Parcela Fixa Anual*: valor mensal ofertado $\times$ 12 meses (ou período de vigência);
- b) $25\% \times \text{Valor Fixo Anual do Bloco A}$: valor máximo estimado do Item Variável — Bloco A, conforme o teto do item 15.2.4.3;
- c) $\Sigma \text{Bloco B}$: valor estimado dos procedimentos de baixa complexidade/exames/imagem, resultante da multiplicação dos preços unitários pela Quantidade Projetada de Demanda.

Parágrafo único. O valor apurado tem finalidade exclusivamente estimativa e orçamentária, para reserva de dotação e definição do valor máximo aceitável da contratação, não representando, quanto às parcelas variáveis, obrigação de execução ou pagamento mínimo: elas são devidas exclusivamente na proporção da demanda efetivamente executada e atestada. A Parcela Fixa observa o item 15.2.4.1.

15.2.4.7. Condições para Incidência do Item Variável

A incidência do Item Variável sobre a parcela do valor executado que exceder o Valor de Referência do Item Fixo, nos termos do item 15.2.4.2, dependerá de:

- I – justificativa técnica emitida pelo médico veterinário responsável pelo procedimento;
- II – autorização prévia da fiscalização contratual, quando exigido pela Administração;
- III – observância dos limites orçamentários estabelecidos neste Termo de Referência, notadamente o teto de 25% (vinte e cinco) fixado no item 15.2.4.3.

15.2.4.8. Vedação de Faturamento Indevido

Fica vedado o faturamento de procedimentos não previstos contratualmente, bem como a cobrança de quantitativos ou valores superiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2.4.9. Sistema de Controle e Rastreabilidade

A contratada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo:

- I – identificação individual do animal;
- II – data do atendimento;



III – descrição do procedimento executado, com indicação do Bloco (A ou B) e da categoria correspondente;

IV – identificação do médico veterinário responsável;

V – registros fotográficos, quando cabível;

VI – evolução clínica e prontuário atualizado.

Parágrafo único. O registro de que trata este item é indispensável para a apuração do valor efetivamente executado, para fins de comparação com o Valor de Referência do Item Fixo (item 15.2.4.2) e para a aferição da Quantidade Projetada de Demanda do Bloco B (item 15.2.4.4).

Todo procedimento faturado no Lote II será associado ao número do microchip do animal no sistema informatizado e no Sistema Único de Registro Animal da Prefeitura. A liquidação da despesa depende da conferência entre a guia de encaminhamento ou a ordem de serviço, o prontuário assinado pelo médico-veterinário responsável e o relatório mensal, com glosa do procedimento que não tiver comprovação individualizada de execução.

15.2.4.10. Auditoria e Glosa

A Administração poderá realizar auditoria técnica, inspeções, conferência documental e fiscalização dos prontuários e procedimentos executados, podendo glosar valores referentes a serviços:

I – sem comprovação documental;

II – executados em desconformidade com o contrato;

III – sem justificativa técnica adequada;

IV – realizados sem autorização quando exigível.

15.2.4.11. Forma de Apresentação da Remuneração na Proposta

A licitante deverá apresentar sua proposta de remuneração diretamente na Tabela constante deste Termo de Referência, indicando:

a) o valor mensal e anual da Parcela Fixa de Custeio, nos termos do item 15.2.4.1;

b) o preço unitário de cada procedimento constante da Tabela, tanto para os itens do Bloco A (procedimentos preventivos, sanitários e cirúrgicos) quanto para os itens do Bloco B (baixa complexidade, exames e diagnóstico por imagem), observados os tetos de referência de que trata o parágrafo segundo do item 15.2.4.5.

A partir dos valores indicados pela licitante na Tabela, serão apurados automaticamente: (i) o Valor de Referência do Item Fixo, mediante multiplicação dos preços unitários ofertados pelos quantitativos de referência (item 15.2.4.1); (ii) o Valor Global da Proposta (VGP), para fins de julgamento e classificação, nos termos do item 15.2.4.5; e (iii) o Valor Total Estimado do Contrato, nos termos do item 15.2.4.6.



Parágrafo único. A licitante é responsável pela exatidão dos valores lançados na Tabela, não sendo admitida, após a apresentação da proposta, alteração dos preços unitários ofertados, ressalvadas as hipóteses legais de correção de erros materiais previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.5. Indicadores, metas e avaliação de desempenho

Os indicadores têm por finalidade avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados no Abrigo Municipal de Animais e no Centro Municipal Veterinário.

A Empresa deverá apresentar relatório mensal contendo os resultados obtidos, memória de cálculo, documentos comprobatórios e análise dos seguintes indicadores:

a) Indicadores – Centro Veterinário

Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta
Taxa de Execução de Procedimentos Preventivos Sanitários	$\text{N}^\circ \text{ de procedimentos realizados} \div \text{N}^\circ \text{ de procedimentos programados} \times 100$	$\geq 90\%$
Taxa de Execução de Procedimentos de Baixa Complexidade	$\text{N}^\circ \text{ de procedimentos de baixa complexidade realizados} \div \text{N}^\circ \text{ de procedimentos de baixa complexidade programados} \times 100$	$\geq 90\%$
Taxa de Execução de Cirurgias	$\text{N}^\circ \text{ de cirurgias realizadas} \div \text{N}^\circ \text{ de cirurgias programadas} \times 100$	$\geq 90\%$
Taxa de Execução de Exames	$\text{N}^\circ \text{ de exames realizados} \div \text{N}^\circ \text{ de exames programados} \times 100$	$\geq 90\%$
Taxa de resgates realizados	$\text{N}^\circ \text{ de resgates realizados} \div \text{N}^\circ \text{ de resgates programados} \times 100$	$\geq 95\%$
Taxa de conformidade dos prontuários	$\text{N}^\circ \text{ de prontuários conformes} \div \text{N}^\circ \text{ de prontuários auditados} \times 100$	$\geq 95\%$
Cobertura veterinária do SAMUVET	$\text{N}^\circ \text{ de horas com médico-veterinário presente} \div \text{N}^\circ \text{ de horas do mês} \times 100$	100%
Tempo de saída da viatura do SAMUVET	$\text{N}^\circ \text{ de acionamentos com saída em até 15 minutos} \div \text{N}^\circ \text{ de acionamentos} \times 100$	$\geq 90\%$

Coleta: informações extraídas dos sistemas de gestão, prontuários médico-veterinários, agendas, relatórios operacionais e documentos de produção mensal.

b) Indicadores do abrigo municipal

Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta
Taxa de Ocupação do Abrigo	$\text{N}^\circ \text{ de animais alojados} \div \text{Capacidade operacional instalada} \times 100$	$\geq 90\%$
Taxa de Mortalidade	$\text{N}^\circ \text{ de óbitos} \div \text{N}^\circ \text{ médio de animais abrigados} \times 100$	Monitoramento



Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta
Taxa de Identificação e Registro	$\frac{\text{Nº de animais identificados e registrados}}{\text{Nº total de animais abrigados}} \times 100$	$\geq 100\%$
Taxa de Adoção	$\frac{\text{Nº de animais adotados}}{\text{Nº de animais aptos à adoção}} \times 100$	Monitoramento

Metodologia de Coleta: registros de entrada e saída de animais, fichas cadastrais, prontuários, sistema de identificação animal e relatórios gerenciais.

c) Avaliação de desempenho e multas

O desempenho da Empresa será avaliado mensalmente pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização designada pelo Município.

O não atingimento injustificado das metas, apurado na avaliação mensal, sujeita a Contratada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, e o atraso na execução, à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, na forma dos itens 20.7.1.1 e 20.7.1.2 do edital, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa (item 20.10 do edital), sem prejuízo da glosa proporcional dos serviços não prestados ou sem comprovação (item 15.2.4.10).

Não serão objeto de multa os indicadores classificados como de monitoramento, bem como aqueles cujo resultado dependa de fatores externos à atuação da Empresa.

Antes da aplicação de qualquer multa, será assegurada à Empresa a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios para análise pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização.

15.3. Condições Gerais

a) A gestão, a guarda e a conservação do prédio, do terreno e dos bens inventariados pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, incluindo os mobiliários e os equipamentos hospitalares, observado o quadro de responsabilidades do item 15.4.

b) Nenhuma alteração na estrutura do imóvel será permitida sem a autorização por escrito da contratante.

c) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

d) A contratada será a única responsável pela guarda dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços, e ainda, deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, não respondendo a Administração Pública por qualquer indenização ou ônus devidos.



e) A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda as especificações previstas no Edital, e demais anexos.

15.3.1. Responsabilidade técnica de cada lote

Lote I (Abrigo Municipal): atuação preventiva, higiênico-sanitária e zootécnica. O médico-veterinário responsável técnico do Abrigo responde pela quarentena de entrada, pela alimentação, pelo alojamento e pela supervisão do manejo diário, e emite guia formal de encaminhamento para os procedimentos clínicos ou cirúrgicos.

Lote II (Centro Veterinário e SAMUVET): atuação médico-hospitalar, cirúrgica e laboratorial, com competência privativa para diagnósticos, prescrição de medicamentos controlados, cirurgias, exames e internação.

15.4. Quadro de responsabilidades e custeio

As responsabilidades de custeio entre Contratante e Contratada, para os dois lotes, são as do quadro abaixo:

Item	Contratante (Município)	Contratada
Veículo do SAMUVET	Propriedade, seguro, documentação e manutenções preventiva e corretiva.	Condução, guarda, limpeza e uso adequado.
Combustível do SAMUVET	—	Custeio integral, incluído no preço mensal do item 2.
Equipe (médicos-veterinários, motoristas e demais profissionais), encargos e adicionais legais, uniformes e EPIs	—	Custeio integral.
Medicamentos, insumos, materiais de consumo e instrumental cirúrgico	—	Fornecimento integral, incluído nos preços unitários (Anexo XX), salvo os materiais e medicamentos do atendimento móvel do SAMUVET, incluídos no preço mensal do item 2; o uso do instrumental está incluído no preço unitário das cirurgias.
Imóveis (Abrigo Municipal e Centro Veterinário)	Manutenção corretiva estrutural e obras.	Conservação, limpeza e pequenos reparos de uso.
Bens móveis e equipamentos inventariados (Anexos IX e IX-A)	Disponibilização mediante termo de recebimento com inventário; substituição dos equipamentos ao fim da vida útil.	Guarda, conservação, manutenção de rotina, reposição de peças de desgaste e reparo de danos por mau uso, nos termos do Termo de Permissão de Uso (Anexo X).



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Item	Contratante (Município)	Contratada
Resíduos de serviços de saúde	Coleta e destinação final, pelo contrato municipal de limpeza pública (item 16).	Segregação, acondicionamento e armazenamento temporário, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
Sistema informatizado de gestão e comunicação (telefonia)	—	Fornecimento e custeio integral.

Havendo divergência entre este quadro e outras disposições deste Termo de Referência, prevalece o quadro.

15.5. Matriz de alocação de riscos

Em atendimento à determinação “i” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os riscos da execução contratual ficam alocados entre as partes conforme a matriz abaixo (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021), sem acréscimo de taxa de risco ao valor estimado:

Risco	Alocação	Tratamento
Demanda acima do estimado nos procedimentos do Bloco A	Compartilhado	O excedente é remunerado pelo item variável até o teto global de 25% do valor fixo anual do Bloco A; acima do teto, somente mediante termo aditivo.
Demanda abaixo do estimado	Compartilhado	A parcela fixa remunera a disponibilidade da estrutura e é devida pelo Município; os itens variáveis só são pagos se executados, sem garantia de quantitativo mínimo à Contratada.
Transporte de animais (óbito, agravamento, fuga, agressão ou acidente no trajeto)	Contratada	Responde integralmente, inclusive quando o transporte for feito por subcontratada; o transporte exige animal estabilizado e registro em prontuário.
Sinistro ou avaria do veículo do SAMUVET	Compartilhado	Seguro e manutenções a cargo do Município; danos decorrentes de culpa na condução ou de uso inadequado a cargo da Contratada.
Ausência de médico-veterinário no SAMUVET	Contratada	Escala 12×36 com 4 (quatro) profissionais e substituição imediata; a hora sem médico-veterinário sujeita a Contratada a glosa proporcional e às sanções contratuais.



Risco	Alocação	Tratamento
Atraso ou interferência das obras de reforma (PA 46.168/2025)	Contratante	Os setores em obra só são exigíveis após a entrega pela Contratante; até lá, a internação é prestada em estabelecimento subcontratado; os animais excedentes são redirecionados aos abrigos credenciados pelo Município.
Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS	Contratada	Pagamento condicionado à comprovação de quitação; pagamento direto das verbas pelo Município, com dedução; garantia contratual.
Falha ou quebra de equipamento público	Compartilhado	Manutenção de rotina, peças de desgaste e danos por mau uso a cargo da Contratada; substituição ao fim da vida útil a cargo do Município.
Variação dos custos de insumos e de mão de obra	Contratada no primeiro ano; depois, compartilhado	Preços fixos por 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado; após, reajuste pelo índice contratual.

16. DA NECESSIDADE DE LOGÍSTICA REVERSA

A Logística Reversa será tratada dentro do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde em atendimento ao Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde, Resolução-RDC no 222/2018 da ANVISA.

Quanto à destinação final de RSS Biológicos, perfurocortantes e Destinação final de RSS Animal (carcaças de animais pequenos), a Prefeitura dispõe do Contrato de Serviços de Limpeza Pública, o qual contempla a coleta e destinação correta dos resíduos de Saúde, 1 (uma) vez por semana, da UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES “ANTONINA ABI CHEDID”, local no qual encontra-se situada a Clínica Veterinária – Centro Cirúrgico Veterinário Antonina Abi Chedid e em frente ao Prédio do Abrigo Municipal.

17. DOS PRAZOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução terá início na data fixada na Ordem de Serviço, a ser emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, período destinado à mobilização. A implantação observará as seguintes fases, contadas da Ordem de Serviço (D0): I – em D0: equipe mínima do Abrigo, responsável técnico, SAMUVET 24 horas, atendimento clínico no Centro Veterinário e estoque mínimo de medicamentos e insumos críticos; II – em até 30 (trinta) dias: procedimentos cirúrgicos eletivos; III – em até 45 (quarenta e cinco) dias: atendimento à população de baixa renda e sistema informatizado; IV – em até 60



(sessenta) dias: estoque integral do rol do Anexo XX. A internação será assegurada desde D0, por estabelecimento subcontratado (item 15.2.2); o setor de internação do Centro entrará em operação em até 15 (quinze) dias da sua entrega pela Contratante. As cirurgias de urgência serão asseguradas desde D0, admitida a subcontratação. Durante a implantação, a Parcela Fixa será paga na proporção dos serviços já implantados, atestada pela fiscalização, e as parcelas variáveis, pelos serviços executados e atestados. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2 Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.5 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



18.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.9 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

18.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



18.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.20 O fornecimento/serviço deverá atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, ser acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei;

18.21 Em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

18.22 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

18.23 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

18.24 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.25 Garantir a continuidade integral da execução dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para evitar interrupções, atrasos ou redução da capacidade operacional. A ocorrência de afastamentos de profissionais, desligamentos, férias, licenças, problemas logísticos ou quaisquer outras situações previsíveis ou imprevisíveis não eximirá a Contratada da obrigação de manter os serviços em funcionamento. Em caso de evento que possa comprometer a regular execução contratual, a Contratada deverá adotar imediatamente medidas de contingência para assegurar a continuidade do atendimento, comunicando formalmente a Administração acerca das providências adotadas e do prazo estimado para normalização;

18.26 Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades previstas, observando as exigências legais, regulamentares e profissionais aplicáveis. Os profissionais deverão possuir formação compatível com as atribuições desempenhadas e registro ativo junto aos respectivos conselhos de fiscalização profissional, quando exigível. A eventual substituição de integrantes da equipe técnica deverá ser comunicada previamente à Administração, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do substituto, que deverá possuir capacitação equivalente ou superior à do profissional substituído. Em nenhuma hipótese a substituição poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços ou à continuidade da execução contratual;

18.27 Manter sistema de controle operacional apto a registrar e documentar todas as atividades executadas no âmbito do contrato, permitindo a rastreabilidade integral dos serviços prestados. Os registros deverão conter informações suficientes para identificação dos responsáveis pela execução, datas de realização, procedimentos adotados, locais de atendimento, resultados obtidos e demais elementos relevantes para fins de monitoramento e fiscalização. Os dados deverão permanecer



disponíveis à Administração durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, possibilitando auditorias, inspeções e avaliações de desempenho;

18.28 Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, regulamentos dos conselhos profissionais competentes e orientações expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle. Eventuais adequações exigidas por alterações normativas supervenientes deverão ser implementadas tempestivamente pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando inerentes à correta execução do objeto. A constatação de inconformidades técnicas ou regulatórias deverá ser imediatamente sanada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;

18.29 Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Plano de Contingência Operacional contendo procedimentos destinados à manutenção da execução contratual em situações excepcionais, com o objetivo de mitigar riscos de descontinuidade dos serviços. O plano deverá contemplar, no mínimo, mecanismos para substituição emergencial de profissionais, reorganização de equipes, atendimento de demandas críticas, manutenção dos serviços essenciais e procedimentos de comunicação com a Administração. O documento deverá permanecer atualizado durante toda a vigência contratual e poderá ser revisado sempre que identificado risco relevante à continuidade dos serviços;

18.30 Colaborar integralmente com as atividades de fiscalização e monitoramento realizadas pela Administração, disponibilizando documentos, registros, relatórios, sistemas e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Sempre que solicitado, deverá fornecer esclarecimentos técnicos e administrativos relacionados à execução do objeto, bem como permitir acesso às instalações, equipamentos, documentos e registros vinculados aos serviços contratados, sem que a fiscalização exercida pela Administração afaste ou reduza a responsabilidade da Contratada pela correta execução contratual;

18.31 Adotar práticas de gestão de riscos compatíveis com a complexidade dos serviços contratados, promovendo ações preventivas destinadas a minimizar a ocorrência de falhas operacionais, inadequações técnicas, interrupções de serviço e demais eventos capazes de comprometer a execução do objeto. Sempre que identificado risco relevante à execução contratual, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, indicando as medidas corretivas e preventivas adotadas, bem como os prazos previstos para mitigação dos impactos, observados os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e proteção ao interesse público.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



19.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

19.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

19.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Bragança Paulista para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

19.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

19.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

19.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

19.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.13 Realizar, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos fiscais do contrato, o monitoramento do desempenho e da execução do objeto contratual, por meio de indicadores, de maneira a acompanhar se as atividades estão sendo bem executadas e se os objetivos foram alcançados.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote, sendo o Lote I julgado pelo menor preço do item fixo e o Lote II pelo menor Valor Global da Proposta (VGP), apurado na forma do item 15.2.4.5.



20.2. Exigências de habilitação;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa direta com fornecedores, contratações similares de outros entes públicos, Painel Nacional de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como na consolidação das planilhas de composição de custos elaboradas para a presente contratação, especificamente a Planilha de Custos de Recursos Humanos (Anexo XVI) e a Planilha de Composição de Custos do Item Fixo (Anexo XIII-a, com a cotação de razão do Anexo XVIII), a memória de cálculo do SAMUVET (Anexo XIII-c) e a pesquisa de preços dos procedimentos (Anexo XIX), que resultaram nos seguintes valores globais anuais para o Item Fixo: R\$ 1.258.606,56 (Lote I – Abrigo Municipal) e R\$ 1.552.410,52 (Lote II – Centro Veterinário), totalizando R\$ 2.811.017,08, além do Item Variável, referente aos procedimentos cirúrgicos e demais serviços prestados sob demanda, dimensionado com base nos quantitativos dos Anexos V, V-a a V-f e XVII, no valor estimado de R\$ 394.935,85.

As prestações de contas da gestão anterior serviram unicamente como referência histórica de quantitativos. A composição de custos adota parâmetros de mercado: tributos sobre o faturamento de 6,65% (PIS, COFINS e ISS), encargos sociais plenos (INSS patronal de 21,40% e FGTS de 8%), custos indiretos de 5% e lucro de 7% no Lote I (Anexo XIII-a) e, no item 2 do Lote II, custos indiretos, materiais do atendimento móvel e lucro de 7,92% (Anexo XIII-c), com os custos de pessoal dos Anexos XVI e XVI-a, sem dependência de trabalho voluntário ou de doações.

O item 292 da Tabela (diária de internação em estabelecimento veterinário 24 horas subcontratado) tem preço de referência de R\$ 230,00, mediana de 23 preços homologados em contratações públicas entre janeiro de 2024 e abril de 2026 (Compras.gov.br; relatório de pesquisa de preço de 03/10/2026, Anexo XXII), e quantitativo de referência igual a zero: é remunerado pelo Item Variável do Bloco A, dentro do limite de 25% do valor fixo anual desse Bloco, sem alteração do valor estimado do Lote II.

O custo estimado total da contratação, somando os Itens Fixo e Variável dos Lotes I e II, é de R\$ 3.205.952,93 (Três milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

17.01.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e suas Divisões



18.541.0047 – 2208 AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

FICHA 696 - FONTE 1 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 0000 - Geral

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

23. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA

a) Geração de Resíduos Orgânicos e Biológicos

A prestação dos serviços de gestão, operacionalização e execução do Abrigo Municipal de Cães e Gatos e do Centro Municipal Veterinário de Atendimento aos Animais, situados na Rua Oswaldo Pinto de Moraes, s/n, no Residencial Hípica Jaguari, implica na geração de resíduos orgânicos e biológicos, tais como fezes, urina, restos de alimentos, materiais contaminados e, eventualmente, resíduos provenientes de cuidados veterinários básicos. O manejo inadequado desses resíduos pode ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de riscos à saúde pública.

Medidas de Mitigação:

- a.1) Implementar rotinas adequadas de limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes;
- a.2) Garantir a segregação, o acondicionamento e o armazenamento ambientalmente adequados dos resíduos, conforme legislação vigente, cabendo ao Município a coleta e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- a.3) Segregar, acondicionar e armazenar temporariamente os resíduos de natureza biológica ou perfurocortante, para coleta e destinação final pelo contrato municipal de limpeza pública;
- a.4) Manter os locais de armazenamento de resíduos em condições sanitárias adequadas, evitando a proliferação de vetores.

b) Riscos Sanitários – Disseminação de Doenças e Zoonoses

A concentração de animais em ambiente coletivo pode favorecer a disseminação de doenças infectocontagiosas e zoonoses, especialmente na ausência de controle sanitário adequado.

Medidas de Mitigação:

- b.1) Adotar protocolos sanitários de higiene, isolamento e monitoramento dos animais;
- b.2) Garantir a vacinação e o controle parasitário, quando aplicável;
- b.3) Assegurar a separação de animais doentes ou em observação;
- b.4) Realizar acompanhamento veterinário básico, conforme previsto no objeto.

c) Consumo de Recursos Naturais (Água e Energia)



As atividades de limpeza, manejo, preparo de alimentos e manutenção dos espaços demandam consumo contínuo de água e energia elétrica.

Medidas de Mitigação:

- c.1) Adotar práticas de uso racional da água, evitando desperdícios;
- c.2) Utilizar equipamentos e rotinas que promovam eficiência energética;
- c.3) Manter instalações hidráulicas e elétricas em bom estado de conservação;
- c.4) Sempre que possível, adotar soluções sustentáveis para redução de consumo.

d) Bem-Estar Animal e Condições de Alojamento

Condições inadequadas de espaço, ventilação, manejo e alimentação podem gerar estresse, sofrimento e agravamento do estado de saúde dos animais.

Medidas de Mitigação:

- d.1) Garantir instalações adequadas, com espaço compatível, ventilação e proteção contra intempéries;
- d.2) Assegurar fornecimento contínuo de água potável e alimentação adequada;
- d.3) Adotar práticas de manejo que minimizem o estresse e promovam o bem-estar;
- d.4) Evitar superlotação, respeitando a capacidade operacional da unidade.

e) Odor e Impacto no Entorno

A atividade pode gerar odores e impactos à vizinhança, especialmente em áreas urbanas ou densamente ocupadas.

Medidas de Mitigação:

- e.1) Manter rotinas frequentes de limpeza e desinfecção;
- e.2) Realizar manejo adequado dos resíduos orgânicos;
- e.3) Adotar medidas para controle de odores;
- e.4) Observar o zoneamento e as normas locais de uso e ocupação do solo.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025.

<https://encurtador.com.br/dbTR6>

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>

Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 15 de outubro de 2026.

João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado digitalmente

MICHELE DA SILVA SANTOS

Data: 16/10/2026 10:21:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michele da Silva Santos
Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal



Documento assinado digitalmente

JOAO RICARDO GUIMARAES CAETANO

Data: 16/10/2026 09:38:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>